

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

00519/2025

29/01/2025

Sec. Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 0142/2025 - Solicitando Adesão de 50% da Ata de Registro de Preços Nº 068/2024 - Pregão Eletrônico SRP Nº 117/2023-PMS para Aquisição de Camisas para Atender as Necessidades da Secretaria.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL
PESSOA IDOSA E
PRIMEIRA INFÂNCIA

FOLHA: 01
PROC.: 0519/2025
0519/25

OF. Nº 0142/2025

Caxias-MA, 29 de jan. de 2025.

Ilmo. Sr.:

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

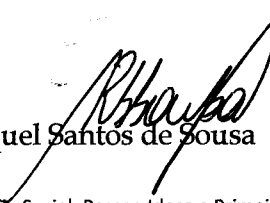
NESTA

Cumprimentando-o vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria, autorização para **ADESÃO de 50% (cinquenta por cento)** para esta Secretaria da **Ata de Registro de Preços nº 068/2024** (discriminada abaixo), gerada do **Pregão Eletrônico - SRP nº 117/2023 - PMS** concordando com as cláusulas nelas definidas, para aquisição dos itens discriminados na Ata, de interesse da Secretaria Municipal de Proteção, Pessoa Idosa e Primeira Infância. Informamos que as despesas serão custeadas com Recursos Próprios (FPM)

HM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

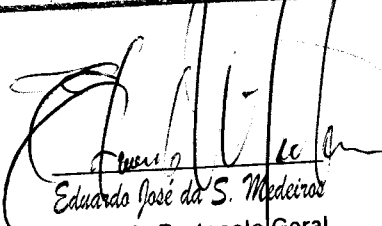
CNPJ Nº 21.163.086/0001-43

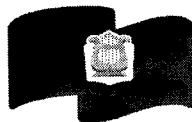
Atenciosamente


Adriana Raquel Santos de Sousa

Secretária Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância

ESTADO DO MARANHÃO	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo Número	0519/25
Nº. de Ordem	
Caxias/MA	29 de Jan. 2025

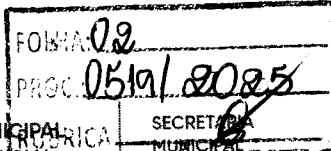

Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E
PRIMEIRA INFÂNCIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
PROTEÇÃO
SOCIAL



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA
Responsável pela Formalização da Demanda	ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
Cargo/Função	SECRETÁRIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de camisas, através da adesão a ata de registros de preços nº 068/2024, do pregão eletrônico nº 117/2023-SRP, sob o número do processo administrativo nº 01560/2024, destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância de Caxias – MA.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual para 2025.

Id do item no PCA

Descrição

CONTRATAÇÃO EM EMPRESA ESPECIALIZADA

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

1 A presente aquisição, através da adesão da ata de registro de preços, faz-se necessário visto que a Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, em continuidade do desenvolvimento das atividades nos diversos programas sociais desenvolvidos por esta secretaria, visa a melhorar a identificação, a organização e a eficiência nas ações desenvolvidas pela Secretaria. Além disso, contribui para a valorização da equipe, promovendo a credibilidade da instituição e facilita a execução de programas e eventos voltados à população. Caso não seja realizado este investimento, há risco de suspensão e descontinuidade de serviços atuais com perda de ativo, dificultando sobremaneira a realização de novas ações e atividades por falta dos itens discriminados na tabela abaixo especificada.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E
PRIMEIRA INFÂNCIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
PROTEÇÃO
SOCIAL

FOLHA: 03
PROC.: 0519/2025
RUBRICA: [assinatura]

UNIDADE SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA DE
CAXIAS – MA

Para atender as demandas da secretaria segue os itens e a descrição:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT.
1	Camisa manga curta, tecido DRY – FIT, Cores Variadas, toda estampada (Frente e Costas), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição de tecido embalado individualmente tamanhos P/M/G/GG/XG	Dannyne Malharia	7.500	UND	R\$ 15,50
2	Camisa manga curta, tecido DRY – FIT, Cores Variadas, toda estampada (Frente e Costas), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição do tecido embalado individualmente tamanhos P/M/G/GG/XG	Dannyne Malharia	2.500	UND	R\$ 15,50
3	Camisa básica, manga curta, 100% Algodão, Cores Variadas, com gola (Redonda ou V) de Ribana, Frente Estampada nas Costas (Conforme Necessidade), etiqueta fixada na peça contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, embalado individualmente, tamanho P/M/G/GG/XG	Dannyne Malharia	7.500	UND	R\$ 16,00
4	Camisa básica, manga curta, 100% Algodão, Cores Variadas com gola (Redonda ou V) de Ribana, Frente Estampada nas Costas (Conforme Necessidade), etiqueta fixada na peça contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, embalado individualmente, tamanho P/M/G/GG/XG	Dannyne Malharia	2.500	UNID	R\$ 16,00
5	Camisa Gola Polo, manga curta, tecido malha piquet (50% Algodão e 50% Poliéster) Cores Variadas Frente Estampada nas Costas (Conforme Necessidade), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição de tecidos, embalada individualmente, tamanho P/M/G/GG/XG	Dannyne Malharia	7.500	UNID	R\$ 24,00
6	Camisa Gola Polo, manga curta, tecido malha piquet (50% Algodão e 50%	Dannyne Malharia	2.500	UNID	R\$ 24,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E
PRIMEIRA INFÂNCIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
PROTEÇÃO
SOCIAL

FOLHA: 04
PROC.: 0519/2025
RUBRICA: [assinatura]

Poliéster) Cores Variadas Frente Estampada nas Costas (Conforme Necessidade), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição de tecidos, embalada individualmente, tamanho P/M/G/GG/XG				

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

() Sim (X) Não

Compra corporativa:

() Sim (X) Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

() Sim (X) Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 29/01/2025

Data prevista para contratação: 14/02/2025

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta (X)

Forma da contratação:

Pregão () Concorrência () Dispensa/Inexigibilidade (X) Outras: ADESÃO DE ATA



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E
PRIMEIRA INFÂNCIA

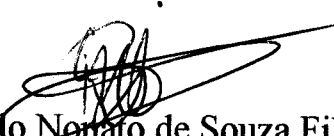
SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
PROTEÇÃO
SOCIAL

FOLHA:	05
PROC	0519/2025
RUBRICA	

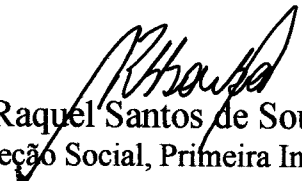
Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias – MA, 29 de Janeiro de 2025

Equipe Técnica:


Raimundo Nonato de Souza Filho
Fiscal de Contratos

Autorização do Ordenador de Despesa:


Adriana Raquel Santos de Sousa
Secretária Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04268/2023

FOLHA: 06
PROC. 0519/2025
RUBRICA
FOLHA: 09
PROC. 1560/2024
RUBRICA

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59, residente neste Município de Caxias-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Eletrônico Nº 117/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 04268/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA, CNPJ:21.163.086/0001-43, estabelecida na Rua São Paulo, quadra 18, Residencial Vila Paraíso, na cidade de Caxias - Estado do MA, Cep: 65605-295, Fone/Fax (99) 98432-9950 e (99) 98432-9950. E-mail: almir29@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Almir de Albuquerque Moura, brasileiro, portador do CPF nº 115.816.713-34, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais Formação de Registro de preços para Aquisição de camisas para atender a demanda da Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, de Caxias-MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 117/2023-SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 117/2023-SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 117/2023-SRP - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
01	CAMISA MANGA CURTA, TECIDO DRY-FIT, CORES VARIADAS, TODA ESTAMPADA (FRENTE E COSTAS), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHOS P/ M/ G/ GG/ XG.	DANNYNE MALHARIA	15.000	15,50
02	CAMISA MANGA CURTA, TECIDO DRY-FIT, CORES VARIADAS, TODA ESTAMPADA (FRENTE E COSTAS), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHOS P/ M/ G/ GG/ XG	DANNYNE MALHARIA	5.000	15,50
03	CAMISA BÁSICA, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, COM GOLA	DANNYNE MALHARIA	15.000	16,00

	(REDONDA OU V) DE RIBANA, FRENTE ESTAMPADA, ESTAMPA NAS COSTAS (CONFORME NECESSIDADE), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P/M/G/GG/XG.			
04	CAMISA BÁSICA, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, COM GOLA (REDONDA OU V) DE RIBANA, FRENTE ESTAMPADA, ESTAMPA NAS COSTAS (CONFORME NECESSIDADE), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P/M/G/GG/XG.	DANNYNE MALHARIA	5.000	16,00
05	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, TECIDO MALHA PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER), CORES VARIADAS, FRENTE ESTAMPADA, ESTAMPA NAS COSTAS (CONFORME NECESSIDADE), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P/M/G/GG/XG.	DANNYNE MALHARIA	15.000	24,00
06	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, TECIDO MALHA PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER), CORES VARIADAS, FRENTE ESTAMPADA, ESTAMPA NAS COSTAS (CONFORME NECESSIDADE), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P/M/G/GG/XG.	DANNYNE MALHARIA	5.000	24,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



DATA: 08/05/2025	PROJ: 0559/25	COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	FLS: 290
RUBRICA: 1560/2024			

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Caxias para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Caxias quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.



FOLHA: 10
PROC. 0519/2025
RUBRICA: 0

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL

FOLHA: 06

PROC.: 1560/2024

RUBRICA: 0

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;



FOLHA: 11	FOLHA: 04
PROC. 0519/2005	PROC. 0559/25
RUBRICA: 2	RUBRICA: 2
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	
FOLHA: 04	
PROC. 1560/2024	
RUBRICA: 2	

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



FOLHA: 12
PROC. 0519/2023
RUBRICA: [assinatura]

08
0559/25

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FOLHA: 08
PROC. 1560/2024
RUBRICA: [assinatura]

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA. E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias - MA, 01 de Abril de 2024.

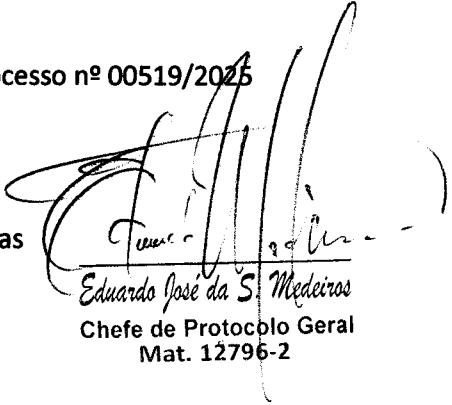
Sr. Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação
Órgão Gerenciador

HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA
Sr. Almir de Albuquerque Moura
Fornecedor

FOIHA: 13
PROC: 0519/2025
RUBRICA: 0

Processo nº 00519/2025

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 29/01/2025

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISAS
UNID. INTERESSADA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA
REFERÊNCIA EXTERNA:	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PARAMETRO(S):	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO:	13/03/2025

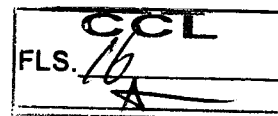
1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: PROCESSO: 0519/2025 AQUISIÇÃO DE CAMISAS
NÚMERO: 39055/00277
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISAS
UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA
ORÇAMENTISTA: JAMES PATRÍCIO DOUEMENT
REFERÊNCIA EXTERNA: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 13/03/2025

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	CAMISA MANGA CURTA, TECIDO DRY - FIT, CORES VARIADAS, TODA ESTAMPADA (FRENTE E COSTAS), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHOS P/M/G/GG/XG	UNIDADE	7.500,00	16,72	125.400,00
00/002	CAMISA MANGA CURTA, TECIDO DRY - FIT, CORES VARIADAS, TODA ESTAMPADA (FRENTE E COSTAS), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHOS P/M/G/GG/XG	UNIDADE	2.500,00	16,72	41.800,00
00/003	CAMISA BÁSICA, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, COM GOLA (REDONDA OU V) DE RIBANA, FRENTE ESTAMPADA NAS COSTAS (CONFORME NECESSIDADE), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P/M/G/GG/XG	UNIDADE	7.500,00	17,40	130.500,00
00/004	CAMISA BÁSICA, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS COM GOLA (REDONDA OU V) DE RIBANA, FRENTE ESTAMPADA NAS COSTAS (CONFORME NECESSIDADE), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P/M/G/GG/XG	UNIDADE	2.500,00	17,40	43.500,00
00/005	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, TECIDO MALHA PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER) CORES VARIADAS FRENTE ESTAMPADA NAS COSTAS (CONFORME NECESSIDADE), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P/M/G/GG/XG	UNIDADE	7.500,00	26,33	197.475,00
00/006	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, TECIDO MALHA PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER) CORES VARIADAS FRENTE ESTAMPADA NAS COSTAS (CONFORME NECESSIDADE), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P/M/G/GG/XG	UNIDADE	2.500,00	26,33	65.825,00
				VALOR GLOBAL	604.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 001	DESCRIÇÃO DO ITEM: CAMISA MANGA CURTA, TECIDO DRY - FIT, CORES VARIADAS, TODA ESTAMPADA (FRENTE E COSTAS), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE...

JUIZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 16,90	R\$ 11,83 (70% DA MEDIANA)	R\$ 21,97 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	COMANDO DA DECIMA REGIAO MILITAR - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/CE / GEYMISON DOS SANTOS COSTA - 43.166.956/0001-70	MUNICIPIO DE ITATIAIUCU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - PNCP/MG / T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS - 38.288.971/0001-51	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTAO, PATRIMONIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES / 23 - S / J R CUTRIM COMERCIO E SERVICO LTDA - 11.195.694/0001-86
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/2151 000/0000	186/9176600/0125100/01202024	155/5380600/0184100/00642024
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	20/06/2024	04/10/2024	04/09/2024
PREÇO	R\$ 15,9600	R\$ 16,9000	R\$ 17,3000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	0,56	3,36%	R\$ 15,96	R\$ 16,72	R\$ 16,90	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)	
ENTIDADE: COMANDO DA DECIMA REGIAO MILITAR - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/CE	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 23240643166956000170550010000002151000000469	
PREGÃO/ATA: 000/2151 000/0000	DATA: 20/06/2024
LOTE/ITEM: 1	
DESCRIÇÃO: CAMISA MASCULINA 100% ALGODÃO MANGA CURTA BRANCA - 63021000 - ROUPAS DE CAMA, DE MALHA	
QUANTIDADE: 120,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 15,96 VALOR TOTAL: R\$ 1.915,20
FORNECEDOR: GEYMISON DOS SANTOS COSTA - 43.166.956/0001-70	
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/23240643166956000170550010000002151000000469/	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICIPIO DE ITATIAIUCU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - PNCP/MG		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 18691766000125-1-000120/2024		
PREGÃO/ATA: 186/9176600/0125100/01202024	DATA: 04/10/2024	
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: BLUSA CEFET . MEIA MALHA PV COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE GRAMATURA 160G/M²; CARACTERÍSTICAS GERAIS: . CAMISA COM A MANGA CURTA EM MEIA MALHA PV; . CORPO MALHA CINZA PRATA COM LATERAIS AZUL MARINHO (COM VIVO LARANJA); . GOLA V COM PUNHO AZUL MARINHO E VIÉS LARANJA . SILK NA FRENTE AZUL MARINHO DA LOGOMARCA CEFET; . SILK COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUCU, NAS CORES PADRÕES E CONFORME ESPECIFICAÇÃO, NA MANGA ESQUERDA COM SEGUINTE DIZERES ABAIXO DO BRASÃO: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU", ESCRITA NA COR AZUL MARINHO; . SILK NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR COM O SEGUINTE DIZER: CEPRO-IT, ESCRITA NA COR AZUL MARINHO. . ETIQUETAS: ETIQUETA DE PANO OU NYLON INDICATIVA DO NÚMERO DO MANEQUIM A QUE SE REFERE A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, BEM COMO INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E CONSERVAÇÃO. . COSTURADA INTERNAMENTE NO CENTRO DA GOLA E FIXADA NA PARTE INFERIOR DA JUNÇÃO DA GOLA COM O DEGOLO, PARTE TRASEIRA. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E OBSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA E CENTRADA INTERNAMENTE NA GOLA; CARACTERÍSTICAS DA CONFECCÃO: OMBROS, MANGAS E LATERAIS: OVERLOQUE SIMPLES 01 AGULHA; BAINHA DAS MANGAS: MÁQUINA EMBANHADORA ACABAMENTO TRANÇADO - BITOLA 7 MM; BAINHA DA PEÇA: MÁQUINA EMBANHADORA ACABAMENTO TRANÇADO - BITOLA 7 MM; DECOTE: COM GOLA EM RIBANA COM MÁQUINA EMBANHADORA ACABAMENTO TRANÇADO - BITOLA 4 MM; LINHAS: LINHA 120, 100% PÉS, FIO: DE POLIÉSTER NA COR DO TECIDO; PONTOS POR CM = 3,5 A 4,0.		
QUANTIDADE: 700,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 16,90	VALOR TOTAL: R\$ 11.830,00
FORNECEDOR: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS - 38.288.971/0001-51		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/18691766000125/2024/000120		

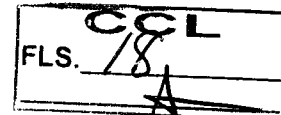
DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTAO, PATRIMONIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES / 23 - S...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 15553806000184-1-000064/2024		
PREGÃO/ATA: 155/5380600/0184100/00642024	DATA: 04/09/2024	
LOTE/ITEM: 1791/1791		
DESCRIÇÃO: CAMISA - TIPO: COM LOGOMARCAS IMPRESSAS; MANGA: CURTA; COR: VERDE; MATERIAL: 100% ALGODÃO; TAMANHOS: P(25%); M(25%); G(25%); GG(15%) E XG(10%).		
QUANTIDADE: 2.500,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 17,30	VALOR TOTAL: R\$ 43.250,00
FORNECEDOR: J R CUTRIM COMERCIO E SERVICO LTDA - 11.195.694/0001-86		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/15553806000184/2024/000064		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 002	DESCRIÇÃO DO ITEM: CAMISA MANGA CURTA, TECIDO DRY - FIT, CORES VARIADAS, TODA ESTAMPADA (FRENTE E COSTAS), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE...

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 16,90	R\$ 11,83 (70% DA MEDIANA)	R\$ 21,97 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
----------	----	----	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	COMANDO DA DECIMA REGIAO MILITAR - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/CE / GEYMISON DOS SANTOS COSTA - 43.166.956/0001-70	MUNICÍPIO DE ITATIAIUCU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - PNCP/MG / T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS - 38.288.971/0001-51	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTAO, PATRIMONIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES / 23 - S / J R CUTRIM COMERCIO E SERVICO LTDA - 11.195.694/0001-86
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/2151 000/0000	186/9176600/0125100/01202024	155/5380600/0184100/00642024
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	20/06/2024	04/10/2024	04/09/2024
PREÇO	R\$ 15,9600	R\$ 16,9000	R\$ 17,3000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOPTADO
3	0,56	3,36%	R\$ 15,96	R\$ 16,72	R\$ 16,90	MÉDIA ARITMÉTICA

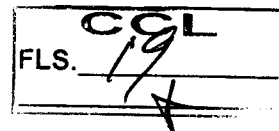
DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)	
ENTIDADE: COMANDO DA DECIMA REGIAO MILITAR - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/CE	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 23240643166956000170550010000002151000000469	
PREGÃO/ATA: 000/2151 000/0000	DATA: 20/06/2024
LOTE/ITEM: 1	
DESCRIÇÃO: CAMISA MASCULINA 100% ALGODÃO MANGA CURTA BRANCA - 63021000 - ROUPAS DE CAMA, DE MALHA	
QUANTIDADE: 120,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 15,96
VALOR TOTAL: R\$ 1.915,20	
FORNECEDOR: GEYMISON DOS SANTOS COSTA - 43.166.956/0001-70	
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/23240643166956000170550010000002151000000469/	

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITATIAIUCU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - PNCP/MG	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 18691766000125-1-000120/2024	
PREGÃO/ATA: 186/9176600/0125100/01202024	DATA: 04/10/2024
LOTE/ITEM: 1/1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



DESCRIÇÃO: BLUSA CEFET . MEIA MALHA PV COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE GRAMATURA 160G/M²; CARACTERÍSTICAS GERAIS: . CAMISA COM A MANGA CURTA EM MEIA MALHA PV; . CORPO MALHA CINZA PRATA COM LATERAIS AZUL MARINHO (COM VIVO LARANJA); . GOLA V COM PUNHO AZUL MARINHO E VIÉS LARANJA . SILK NA FRENTE AZUL MARINHO DA LOGOMARCA CEFET; . SILK COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUCU, NAS CORES PADRÕES E CONFORME ESPECIFICAÇÃO, NA MANGA ESQUERDA COM SEGUINTE DIZERES ABAIXO DO BRASÃO: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU", ESCRITA NA COR AZUL MARINHO; . SILK NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR COM O SEGUINTE DIZER: CEPRO-IT, ESCRITA NA COR AZUL MARINHO. . ETIQUETAS: ETIQUETA DE PANO OU NYLON INDICATIVA DO NÚMERO DO MANEQUIM A QUE SE REFERE A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, BEM COMO INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E CONSERVAÇÃO. . COSTURADA INTERNAMENTE NO CENTRO DA GOLA E FIXADA NA PARTE INFERIOR DA JUNCÃO DA GOLA COM O DEGOLO, PARTE TRASEIRA. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E OBSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA E CENTRADA INTERNAMENTE NA GOLA; CARACTERÍSTICAS DA CONFEÇÃO: OMBROS, MANGAS E LATERAIS: OVERLOQUE SIMPLES 01 AGULHA; BAINHA DAS MANGAS: MÁQUINA EMBANHADORA ACABAMENTO TRANÇADO - BITOLA 7 MM; BAINHA DA PEÇA: MÁQUINA EMBANHADORA ACABAMENTO TRANÇADO - BITOLA 7 MM; DECOTE: COM GOLA EM RIBANA COM MÁQUINA EMBANHADORA ACABAMENTO TRANÇADO - BITOLA 4 MM; LINHAS: LINHA 120, 100% PÉS, FIO: DE POLIÉSTER NA COR DO TECIDO; PONTOS POR CM = 3,5 A 4,0.

QUANTIDADE: 700,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 16,90	VALOR TOTAL: R\$ 11.830,00
FORNECEDOR: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS - 38.288.971/0001-51		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/18691766000125/2024/000120		

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTAO, PATRIMONIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES / 23 - S...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 15553806000184-1-000064/2024	
PREGÃO/ATA: 155/5380600/0184100/00642024	DATA: 04/09/2024
LOTE/ITEM: 1791/1791	
DESCRIÇÃO: CAMISA - TIPO: COM LOGOMARCAS IMPRESSAS; MANGA: CURTA; COR: VERDE; MATERIAL: 100% ALGODÃO; TAMANHOS: P(25%); M(25%); G(25%); GG(15%) E XG(10%).	
QUANTIDADE: 2.500,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 17,30
VALOR TOTAL: R\$ 43.250,00	
FORNECEDOR: J R CUTRIM COMERCIO E SERVICO LTDA - 11.195.694/0001-86	
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/15553806000184/2024/000064	

ITEM DA COTAÇÃO

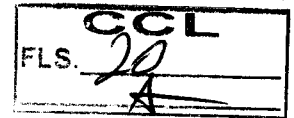
LOTE/ITEM: 003	DESCRIÇÃO DO ITEM: CAMISA BÁSICA, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, COM GOLA (REDONDA OU V) DE RIBANA, FRENTE ESTAMPADA NAS COSTAS (CONFORME NECESSIDADE), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO D...
--------------------------	---

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 17,30	R\$ 12,11 (70% DA MEDIANA)	R\$ 22,49 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICÍPIO DE ITATIAIUCU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - PNCP/MG / T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS - 38.288.971/0001-51	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTAO, PATRIMONIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES / 23 - S / J R CUTRIM COMERCIO E SERVICO LTDA - 11.195.694/0001-86	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA R / JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECCOES E SILK SCREEN LTDA - 00.773.352/0001-80
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	186/9176600/0125100/01202024	155/5380600/0184100/00642024	009/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



MARCA			
DATA	04/10/2024	04/09/2024	03/07/2024
PREÇO	R\$ 16,9000	R\$ 17,3000	R\$ 18,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	0,45	2,61%	R\$ 16,90	R\$ 17,40	R\$ 17,30	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE ITATIAIUCU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - PNCP/MG

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 18691766000125-1-000120/2024

PREGÃO/ATA: 186/9176600/0125100/01202024

DATA: 04/10/2024

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: BLUSA CEFET . MEIA MALHA PV COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSA GRAMATURA 160G/M²; CARACTERÍSTICAS GERAIS: . CAMISA COM A MANGA CURTA EM MEIA MALHA PV; . CORPO MALHA CINZA PRATA COM LATERAIS AZUL MARINHO (COM VIVO LARANJA); . GOLA V COM PUNHO AZUL MARINHO E VIÉS LARANJA . SILK NA FRENTE AZUL MARINHO DA LOGOMARCA CEFET; . SILK COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUCU, NAS CORES PADRÕES E CONFORME ESPECIFICAÇÃO, NA MANGA ESQUERDA COM SEGUINTE DIZERES ABAIXO DO BRASÃO: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU", ESCRITA NA COR AZUL MARINHO; . SILK NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR COM O SEGUINTE DIZER: CEPRO-IT, ESCRITA NA COR AZUL MARINHO. . ETIQUETAS: ETIQUETA DE PANO OU NYLON INDICATIVA DO NÚMERO DO MANEQUIM A QUE SE REFERE A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, BEM COMO INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E CONSERVAÇÃO. . COSTURADA INTERNAMENTE NO CENTRO DA GOLA E FIXADA NA PARTE INFERIOR DA JUNÇÃO DA GOLA COM O DEGOLO, PARTE TRASEIRA. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E OBSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA E CENTRADA INTERNAMENTE NA GOLA; CARACTERÍSTICAS DA CONFECCÃO: OMBROS, MANGAS E LATERAIS: OVERLOQUE SIMPLES 01 AGULHA; BAINHA DAS MANGAS: MÁQUINA EMBANHADORA ACABAMENTO TRANÇADO - BITOLA 7 MM; BAINHA DA PEÇA: MÁQUINA EMBANHADORA ACABAMENTO TRANÇADO - BITOLA 7 MM; DECOTE: COM GOLA EM RIBANA COM MÁQUINA EMBANHADORA ACABAMENTO TRANÇADO - BITOLA 4 MM; LINHAS: LINHA 120, 100% PÉS, FIO: DE POLIÉSTER NA COR DO TECIDO; PONTOS POR CM = 3,5 A 4,0.

QUANTIDADE: 700,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 16,90

VALOR TOTAL: R\$ 11.830,00

FORNECEDOR: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS - 38.288.971/0001-51

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/18691766000125/2024/000120>

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTAO, PATRIMONIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES / 23 - S...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 15553806000184-1-000064/2024

PREGÃO/ATA: 155/5380600/0184100/00642024

DATA: 04/09/2024

LOTE/ITEM: 1791/1791

DESCRIÇÃO: CAMISA - TIPO: COM LOGOMARCAS IMPRESSAS; MANGA: CURTA; COR: VERDE; MATERIAL: 100% ALGODÃO; TAMANHOS: P(25%); M(25%); G(25%); GG(15%) E XG(10%).

QUANTIDADE: 2.500,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 17,30

VALOR TOTAL: R\$ 43.250,00

FORNECEDOR: J R CUTRIM COMERCIO E SERVICO LTDA - 11.195.694/0001-86

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/15553806000184/2024/000064>

DADOS DA AMOSTRA 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
 SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
 PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

CCL
 FLS. 21

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA R...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 316347		
PREGÃO/ATA: 009/2024 000/0000	DATA: 03/07/2024	
LOTE/ITEM: 8/8		
DESCRIÇÃO: 4 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG		
QUANTIDADE: 550,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 18,00	VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00
FORNECEDOR: JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA - 00.773.352/0001-80		
LINK: compras-publicas/316347.pdf		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 004	DESCRIÇÃO DO ITEM: CAMISA BÁSICA, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS COM GOLA (REDONDA OU V) DE RIBANA, FRENTE ESTAMPADA NAS COSTAS (CONFORME NECESSIDADE), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE...

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 17,30	R\$ 12,11 (70% DA MEDIANA)	R\$ 22,49 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

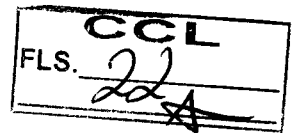
AMOSTRAS	01	02	03
ORGÃO / UP / FORNECEDOR	MUNICÍPIO DE ITATIAIUCU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - PNCP/MG / T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS - 38.288.971/0001-51	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTAO, PATRIMONIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES / 23 - S / J R CUTRIM COMERCIO E SERVICO LTDA - 11.195.694/0001-86	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA R / JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA - 00.773.352/0001-80
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	186/9176600/0125100/01202024	155/5380600/0184100/00642024	009/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	04/10/2024	04/09/2024	03/07/2024
PREÇO	R\$ 16,9000	R\$ 17,3000	R\$ 18,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO AS AMOSTRAS SANEADAS						
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	0,45	2,61%	R\$ 16,90	R\$ 17,40	R\$ 17,30	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

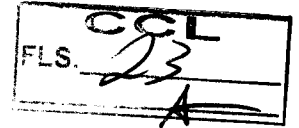


SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICIPIO DE ITATIAIUCU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - PNCP/MG		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 18691766000125-1-000120/2024		
PREGÃO/ATA: 186/9176600/0125100/01202024	DATA: 04/10/2024	
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: BLUSA CEFET . MEIA MALHA PV COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSA GRAMATURA 160G/M²; CARACTERÍSTICAS GERAIS: . CAMISA COM A MANGA CURTA EM MEIA MALHA PV; . CORPO MALHA CINZA PRATA COM LATERAIS AZUL MARINHO (COM VIVO LARANJA); . GOLA V COM PUNHO AZUL MARINHO E VIÉS LARANJA . SILK NA FRENTE AZUL MARINHO DA LOGOMARCA CEFET; . SILK COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUCU, NAS CORES PADRÕES E CONFORME ESPECIFICAÇÃO, NA MANGA ESQUERDA COM SEGUINTE DIZERES ABAIXO DO BRASÃO: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU", ESCRITA NA COR AZUL MARINHO; . SILK NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR COM O SEGUINTE DIZER: CEPRO-IT, ESCRITA NA COR AZUL MARINHO. . ETIQUETAS: ETIQUETA DE PANO OU NYLON INDICATIVA DO NÚMERO DO MANEQUIM A QUE SE REFERE A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, BEM COMO INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E CONSERVAÇÃO. . COSTURADA INTERNAMENTE NO CENTRO DA GOLA E FIXADA NA PARTE INFERIOR DA JUNÇÃO DA GOLA COM O DEGOLO, PARTE TRASEIRA. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E OBSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA E CENTRADA INTERNAMENTE NA GOLA; CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: OMBROS, MANGAS E LATERAIS: OVERLOQUE SIMPLES 01 AGULHA; BAINHA DAS MANGAS: MÁQUINA EMBANHADORA ACABAMENTO TRANÇADO - BITOLA 7 MM; BAINHA DA PEÇA: MÁQUINA EMBANHADORA ACABAMENTO TRANÇADO - BITOLA 7 MM; DECOTE: COM GOLA EM RIBANA COM MÁQUINA EMBANHADORA ACABAMENTO TRANÇADO - BITOLA 4 MM; LINHAS: LINHA 120, 100% PÉS, FIO: DE POLIÉSTER NA COR DO TECIDO; PONTOS POR CM = 3,5 A 4,0.		
QUANTIDADE: 700,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 16,90	VALOR TOTAL: R\$ 11.830,00
FORNECEDOR: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS - 38.288.971/0001-51		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/18691766000125/2024/000120		

DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTAO, PATRIMONIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES / 23 - S...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 15553806000184-1-000064/2024		
PREGÃO/ATA: 155/5380600/0184100/00642024	DATA: 04/09/2024	
LOTE/ITEM: 1791/1791		
DESCRIÇÃO: CAMISA - TIPO: COM LOGOMARCAS IMPRESSAS; MANGA: CURTA; COR: VERDE; MATERIAL: 100% ALGODÃO; TAMANHOS: P(25%); M(25%); G(25%); GG(15%) E XG(10%).		
QUANTIDADE: 2.500,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 17,30	VALOR TOTAL: R\$ 43.250,00
FORNECEDOR: J R CUTRIM COMERCIO E SERVICO LTDA - 11.195.694/0001-86		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/15553806000184/2024/000064		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA R...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 316347		
PREGÃO/ATA: 009/2024 000/0000	DATA: 03/07/2024	
LOTE/ITEM: 8/8		
DESCRIÇÃO: 4 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG		
QUANTIDADE: 550,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 18,00	VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00
FORNECEDOR: JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA - 00.773.352/0001-80		
LINK: compras-publicas/316347.pdf		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 005	DESCRIÇÃO DO ITEM: CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, TECIDO MALHA PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER) CORES VARIADAS FRENTE ESTAMPADA NAS COSTAS (CONFORME NECESSIDADE), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO ...

JUIZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 26,00	R\$ 18,20 (70% DA MEDIANA)	R\$ 33,80 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ORGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA R / T P DA FONSECA ALVES EIRELI - 26.262.414/0001-82	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA... / MARIA DO P SOCORRO XAVIER - 01.485.447/0001-60	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA / DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA - 55.800.178/0001-09
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	009/2024 000/0000	020/2024 000/0000	014/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	03/07/2024	17/07/2024	04/07/2024
PREÇO	R\$ 24.0000	R\$ 26.0000	R\$ 29.0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO AS AMOSTRAS SANEADAS						
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	2,05	7,80%	R\$ 24,00	R\$ 26,33	R\$ 26,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA R...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 316347	
PREGÃO/ATA: 009/2024 000/0000	DATA: 03/07/2024
LOTE/ITEM: 6/6	
DESCRIÇÃO: 3 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	
QUANTIDADE: 150,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 24,00
FORNECEDOR: T P DA FONSECA ALVES EIRELI - 26.262.414/0001-82	
LINK: compras-publicas/316347.pdf	

DADOS DA AMOSTRA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
 SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
 PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

CCF
 FLS. 24
 *

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 320677		
PREGÃO/ATA: 020/2024 000/0000	DATA: 17/07/2024	
LOTE/ITEM: 2/2		
DESCRIÇÃO: CAMISA EM MALHA PV GOLA PÓLO MANGA CURTA COR COLORIDA, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA DE ALDEIAS ALTAS, SECRETARIA MUNICIPAIS E EVENTO. TAMANHOS (P, M, G E GG).		
QUANTIDADE: 418,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 26,00	VALOR TOTAL: R\$ 11.056,00
FORNECEDOR: MARIA DO P SOCORRO XAVIER - 01.485.447/0001-60		
LINK: compras-publicas/320677.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 312909		
PREGÃO/ATA: 014/2024 000/0000	DATA: 04/07/2024	
LOTE/ITEM: 4/4		
DESCRIÇÃO: CAMISA GOLA PÓLO, C/ PUNHO, MANGA CURTA BRANCA OU COLORIDA, EM MALHA POLI VISCOSE SERIGRAFADA FRENTE E VERSO (TAMANHO P, M, G E GG)		
QUANTIDADE: 500,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 29,00	VALOR TOTAL: R\$ 14.500,00
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA - 55.800.178/0001-09		
LINK: compras-publicas/312909.pdf		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 006	DESCRIÇÃO DO ITEM: CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, TECIDO MALHA PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER) CORES VARIADAS FRENTE ESTAMPADA NAS COSTAS (CONFORME NECESSIDADE), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO ...

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 26,00	R\$ 18,20 (70% DA MEDIANA)	R\$ 33,80 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA R / T P DA FONSECA ALVES EIRELI - 26.262.414/0001-82	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA... / MARIA DO P SOCORRO XAVIER - 01.485.447/0001-60	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA / DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA - 55.800.178/0001-09
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	009/2024 000/0000	020/2024 000/0000	014/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

FLS. **93**
23

MARCA			
DATA	03/07/2024	17/07/2024	04/07/2024
PREÇO	R\$ 24,0000	R\$ 26,0000	R\$ 29,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	2,05	7,80%	R\$ 24,00	R\$ 26,33	R\$ 26,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA R...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 316347	
PREGÃO/ATA: 009/2024 000/0000	DATA: 03/07/2024
LOTE/ITEM: 6/6	
DESCRIÇÃO: 3 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	
QUANTIDADE: 150,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 24,00
	VALOR TOTAL: R\$ 3.574,00
FORNECEDOR: T P DA FONSECA ALVES EIRELI - 26.262.414/0001-82	
LINK: compras-publicas/316347.pdf	

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 320677	
PREGÃO/ATA: 020/2024 000/0000	DATA: 17/07/2024
LOTE/ITEM: 1/1	
DESCRIÇÃO: CAMISA EM MALHA PV GOLA PÓLO MANGA CURTA COR COLORIDA, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA DE ALDEIAS ALTAS, SECRETARIA MUNICIPAIS E EVENTO. TAMANHOS (P, M, G E GG).	
QUANTIDADE: 1.257,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 26,00
	VALOR TOTAL: R\$ 33.248,00
FORNECEDOR: MARIA DO P SOCORRO XAVIER - 01.485.447/0001-60	
LINK: compras-publicas/320677.pdf	

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 312909	
PREGÃO/ATA: 014/2024 000/0000	DATA: 04/07/2024
LOTE/ITEM: 4/4	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

DESCRIÇÃO: CAMISA GOLA PÓLO, C/ PUNHO, MANGA CURTA BRANCA OU COLORIDA, EM MALHA POLI VISCOSE SERIGRAFADA FRENTE E VERSO (TAMANHO P, M, G E GG)		
QUANTIDADE: 500,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 29,00	VALOR TOTAL: R\$ 14.500,00
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA - 55.800.178/0001-09		
LINK: compras-publicas/312909.pdf		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
005 - CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, TECIDO MALHA PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER) CORES VARIADAS FRENTE ESTAMPADA NAS COSTAS (CONFORME NECESSIDADE), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P/M/G/GG/XG	32,66%	32,66%	A
003 - CAMISA BÁSICA, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, COM GOLA (REDONDA OU V) DE RIBANA, FRENTE ESTAMPADA NAS COSTAS (CONFORME NECESSIDADE), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P/M/G/GG/XG	21,58%	54,25%	A
001 - CAMISA MANGA CURTA, TECIDO DRY - FIT, CORES VARIADAS, TODA ESTAMPADA (FRENTE E COSTAS), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHOS P/M/G/GG/XG	20,74%	75,00%	A
006 - CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, TECIDO MALHA PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER) CORES VARIADAS FRENTE ESTAMPADA NAS COSTAS (CONFORME NECESSIDADE), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P/M/G/GG/XG	10,88%	85,88%	B
004 - CAMISA BÁSICA, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS COM GOLA (REDONDA OU V) DE RIBANA, FRENTE ESTAMPADA NAS COSTAS (CONFORME NECESSIDADE), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P/M/G/GG/XG	7,19%	93,08%	B
002 - CAMISA MANGA CURTA, TECIDO DRY - FIT, CORES VARIADAS, TODA ESTAMPADA (FRENTE E COSTAS), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHOS P/M/G/GG/XG	6,91%	100,00%	C

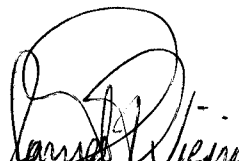
5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

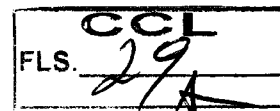
5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1. Da competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências. **5.2.2. Do respeito ao princípio da segregação das funções:** O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP:** de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorizar a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7. A amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2. na média saneada pelo desvio-padrão**, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisas oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir corretamente e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).


James Patrício Doudement
CPF/Matricula 728.138.363-68
Portaria nº 000000/0000



DESPACHO

A

Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância.

Encaminho o Processo Administrativo nº519/2025 datado em 29/01/2025
para as providências cabíveis.

Caxias (MA) 13 de março de 2025.


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

FLS. 30

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES GERAIS

Sector Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Responsável pela formalização da demanda	ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
Cargo/Função	SECRETÁRIA
Modalidade da contratação	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Número do PA	0519/2025
Responsável pela elaboração do ETP	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA FILHO
Legislações aplicáveis	Lei Federal 14.133/2021

2-OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de camisas, através da adesão à ata de registro de preços nº 068/2024, pregão eletrônico 117/2023-SRP, realizada para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico de Caxias -MA.

3-JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

A presente aquisição faz-se necessário visto que a Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA, suprimindo as demandas que necessitam os equipamentos que precisam de camisas específicas para atender eventos promovidos pela secretaria, onde a vestimenta adequada é necessária para a proteção e conforto dos envolvidos. Caso não seja realizado este investimento, há risco de suspensão e descontinuidade de serviços atuais com perda de ativo, dificultando sobremaneira a realização de novas ações e atividades por falta dos itens discriminados na tabela abaixo especificada.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

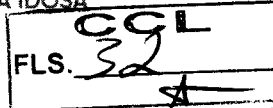
FLS. 37
CCL
4

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT.
1	Camisa manga curta, tecido DRY – FIT, Cores Variadas, toda estampada (Frente e Costas), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição de tecido embalado individualmente tamanhos P/M/G/GG/XG	Dannnye Malharia	7.500	UND	R\$ 15,50
2	Camisa manga curta, tecido DRY – FIT, Cores Variadas, toda estampada (Frente e Costas), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição do tecido embalado individualmente tamanhos P/M/G/GG/XG	Dannnye Malharia	2.500	UND	R\$ 15,50
3	Camisa básica, manga curta, 100% Algodão, Cores Variadas, com gola (Redonda ou V) de Ribana, Frente Estampada nas Costas (Conforme Necessidade), etiqueta fixada na peça contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, embalado individualmente, tamanho P/M/G/GG/XG	Dannnye Malharia	7.500	UND	R\$ 16,00
4	Camisa básica, manga curta, 100% Algodão, Cores Variadas com gola (Redonda ou V) de Ribana, Frente Estampada nas Costas (Conforme Necessidade), etiqueta fixada na peça contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, embalado individualmente, tamanho P/M/G/GG/XG	Dannnye Malharia	2.500	UNID	R\$ 16,00
5	Camisa Gola Polo, manga curta, tecido malha piquet (50% Algodão e 50% Poliéster) Cores Variadas Frente Estampada nas Costas (Conforme Necessidade), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição de tecidos, embalada individualmente, tamanho P/M/G/GG/XG	Dannnye Malharia	7.500	UNID	R\$ 24,00
6	Camisa Gola Polo, manga curta, tecido malha piquet (50% Algodão e 50% Poliéster) Cores Variadas Frente Estampada nas Costas (Conforme Necessidade), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição de tecidos, embalada individualmente, tamanho P/M/G/GG/XG	Dannnye Malharia	2.500	UNID	R\$ 24,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA



4-REFERENCIA A INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

4.1- Plano de ação da Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA para o ano de 2025, cuja demanda de Camisas, é de extrema necessidade, para atendimentos diários da secretaria.

4.2 Lei Orçamentária anual do exercício financeiro em curso, onde a Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e de Caxias – MA, no qual inclui as camisas para exercer projetos/atividade voltada para eventos e capacitações realizadas.

5-REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Ressaltamos que esta Secretaria realiza periodicamente eventos na sede e nos equipamentos, onde as camisas são importantes para a identificação dos servidores no exercício de suas funções, e de seus usuários nos programas sociais realizados, aonde funcionam atividades da secretária, como CRAS, CCI'S e outros equipamentos, ações de capacitação, programas de acolhimento ou até mesmo ações de emergência social, promovendo uniformidade visual, nas atividades diárias. Para garantir a continuidade dessas atividades essenciais, é necessária a aquisição dos itens descrito nesta solicitação permitirá a manutenção e a execução do trabalho desempenhado por esta secretaria, e pelos setores integrados.

6-ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

A estimativa de consumo de camisas, é com base no histórico de consumo realizadas pelos equipamentos no ano anterior. As camisas serão fornecidas de acordo com a necessidade da sede e cada equipamento, respeitando os requisitos de qualidade garantindo a maior segurança e qualidade nos serviços prestados. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

7-LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas na plataforma do sistema cesta de preços SCP, como também em contratações similares de outros entes públicos. Em complementariedade, também foi realizado levantamento junto ao mercado local, que apresentou algumas empresas com condições técnicas



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

CCL
FLS. 33

e interesse em prestar o aludido serviço para prefeitura de Caxias. Após consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, foi possível notar que algumas das Instituições Públicas realizam a contratação desse serviço, sob o regime de execução indireta por preço unitário, ficando à cargo da CONTRATADA o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço. De posse dessa análise, ficaram evidentes pelo menos duas possibilidades de contratação para o serviço pretendido:

- 1) Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, responsável pelo fornecimento de Camisas.
- 2) Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, ficando a Contratada responsável pelo fornecimento de camisas de acordo com a demanda devida.

8-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas, o mesmo será feito pelo setor de compras da prefeitura no sistema de cesta de preços. O quantitativo de rotina de camisas, foi definida a partir de orientações recebidas de profissionais de empresas especializadas locais, sendo também alinhado com a administração da secretaria, com o intuito de observar o melhor custo benefício para a Instituição. Para tanto, foi definido que as camisas, serão adquiridos conforme demanda da secretaria, haja vista que serão realizados somente mediante a necessidade. Por óbvio, tais pedidos de camisas só serão pagos somente se forem efetivamente executados, podemos destacar os serviços:

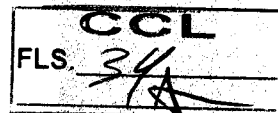
9-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução abrange a prestação do serviço, de acordo com a aquisição de camisas, conforme detalhado no item " Levantamento de Mercado" deste ETP. A Contratada será remunerada somente pela aquisição, não sendo obrigada a fornecer toda a quantidade estimada, haja visto que é somente uma estimativa para suprir o período em curso, somente é disponível a compra de camisas, pois os mesmos são utilizados com grande frequência na sede e nos equipamentos que estão ligados a Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA, de acordo com as normas de segurança, somente resta a prefeitura de Caxias, adquirir pela modalidade de adesão a ata de registro de preços, a compra dos produtos, evitando assim a paralização das atividades de rotina da secretaria.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA



10-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A princípio, os itens que compõem o objeto deste certame seriam licitados em grupo único, entretanto, após segunda análise, optou-se pela adesão da ata de registro de preços destinados a Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, pois existem ações programadas em etapas ou campanhas periódicas, com eventos mensais. O armazenamento de grandes quantidades poderia gerar custos ou riscos de avarias. Há necessidade de ajuste do cronograma, a entrega será de forma parcelada conforme a demanda de cada setor. Essa medida visa a garantir a economicidade, a eficiência na entrega e a efetividade da política pública da Secretária.

11-RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento das demandas de forma ininterrupta, garantindo o andamento da rotina da secretaria.

12-PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

A Secretaria deverá indicar quais aparelhos que serão realizados os trabalhos relativos ao objeto licitado por meio da equipe de fiscalização e gestão de contratos. Ademais, no específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente.

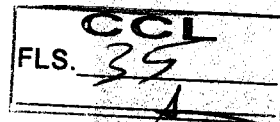
13-DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA



Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010; No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs; A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital.

14-CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, inclusive com relação ao cronograma de execução dos serviços.

15-VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa registrada na ata de registro de preços foi formalizada com base nos preços obtidos por licitação regular, observando os critérios de técnicos e logísticos para atender a demanda. Trata-se de serviço contínuo, essencial para a realização das atividades da Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA, considerando que a licitação é a alternativa mais vantajosa, uma vez que garante a transparência e competitividade, a pesquisa de mercado mostrou que os fornecedores locais apresentam os preços e prazos maiores, não atendendo aos requisitos de qualidade e especificações exigidas, fundamentos essenciais para o bom andamento das atividades desta secretária.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

Submetemos o referido Estudo Técnico Preliminar para avaliação e decisão da autoridade competente.



Caxias – MA, 13 de Março de 2025

Equipe Técnica:

Raimundo Nonato de Souza Filho
Fiscal de Contratos

Autorização do Ordenador de Despesa:

Adriana Raquel Santos de Sousa
Secretária Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa



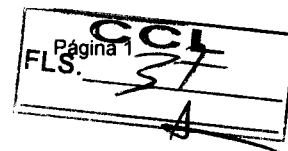
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo _____/_____.

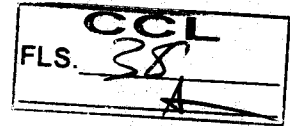
Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 28 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Unidade: 08 SEC.MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Proj/Ativ: MANUT.FUNC.DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL
Dotação: 08.244.0014.2029.0000 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Saldo R\$: 857.000,00

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 13/03/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de camisas, através da adesão à ata de registro de preços nº 068/2024, pregão eletrônico 117/2023-SRP, destinado à Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância.

1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar o fornecimento necessário para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição faz-se necessário visto a Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância., em continuidade do desenvolvimento das atividades nos diversos programas sociais desenvolvidos por esta secretaria. E para aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de Abril de 2021, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT.
1	Camisa manga curta, tecido DRY – FIT, Cores Variadas, toda estampada (Frente e Costas), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição de tecido embalado individualmente tamanhos P/M/G/GG/XG	Dannyne Malharia	7.500	UND	R\$ 15,50
2	Camisa manga curta, tecido DRY – FIT, Cores Variadas, toda estampada (Frente e Costas), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição do tecido embalado individualmente tamanhos P/M/G/GG/XG	Dannyne Malharia	2.500	UND	R\$ 15,50
3	Camisa básica, manga curta, 100% Algodão, Cores Variadas, com gola (Redonda ou V) de Ribana, Frente Estampada nas Costas (Conforme Necessidade), etiqueta fixada na peça contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, embalado	Dannyne Malharia	7.500	UND	R\$ 16,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA



	individualmente, tamanho P/M/G/GG/XG				
4	Camisa básica, manga curta, 100% Algodão, Cores Variadas com gola (Redonda ou V) de Ribana, Frente Estampada nas Costas (Conforme Necessidade), etiqueta fixada na peça contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, embalado individualmente, tamanho P/M/G/GG/XG	Dannynne Malharia	2.500	UNID	R\$ 16,00
5	Camisa Gola Polo, manga curta, tecido malha piquet (50% Algodão e 50% Poliéster) Cores Variadas Frente Estampada nas Costas (Conforme Necessidade), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição de tecidos, embalada individualmente, tamanho P/M/G/GG/XG	Dannynne Malharia	7.500	UNID	R\$ 24,00
6	Camisa Gola Polo, manga curta, tecido malha piquet (50% Algodão e 50% Poliéster) Cores Variadas Frente Estampada nas Costas (Conforme Necessidade), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição de tecidos, embalada individualmente, tamanho P/M/G/GG/XG	Dannynne Malharia	2.500	UNID	R\$ 24,00

5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Central de Licitação - CCL

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOAS IDOSAS

FLS. 401

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato será até 31(trinta e um) de dezembro do corrente ano, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 14.133/21 e alterações.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

9.2 O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

9.3 O dia para a entrega será estipulado pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA e deverá ser cumprido. O prazo máximo para entrega será de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

9.4 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1 A Contratada ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado;

10.2 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Termo de Referência.

h) Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações deste termo de referência.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo, do edital e do contrato;

11.2. Em atendimento ao artigo 73 da lei nº 14.133/21, os bens serão recebidos da seguinte forma:

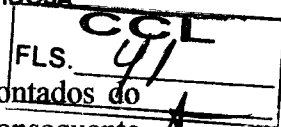
11.2.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente** a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA



11.2.3. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.2.5

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço à Prefeitura Municipal de Caxias;

12.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

12.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 12.1;

12.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

12.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

13.2 Zelar pela padronização e qualidade do objeto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

13.3 Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

13.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

13.5 Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

13.6 Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA



13.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

13.8 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.9 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

13.10 A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

13.11 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

13.12 Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

13.13 Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

13.14 Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.

13.15 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

13.16 A Contratada antes de fornecer o objeto licitado, deverá, caso seja solicitado, apresentar amostra na Prefeitura Municipal de Caxias-MA;

13.17 Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Caxias-MA, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

13.18 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 14.133/21 e alterações.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

14.2 Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

14.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto;

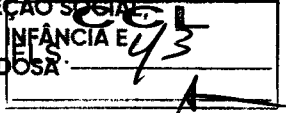
14.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

14.5 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA



14.6 Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3. A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.5. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 14.133/21.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 14.133/21, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

16.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

16.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

16.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.;

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

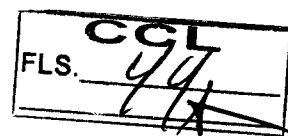
17.1 As obrigações assumidas serão pagas com recursos da conta discriminada abaixo:

CAXIASBL PSB FMAS Nº 55.329-8



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA



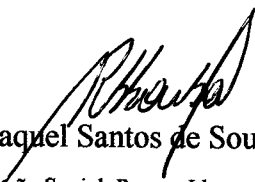
CAXIASBL MAC FMAS Nº 61.325-8
CAXIASBL IGD-PAB Nº 75.365-3
RECURSOS PRÓPRIOS – FPM

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Por item.

De acordo:

Caxias-MA., 13 de Março de 2025.

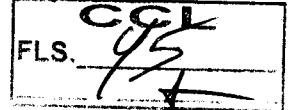

Adriana Raquel Santos de Sousa

Secretária Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 00519/2025

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **aprovo** os procedimentos até aqui realizados e **autorizo**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **declaro**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

Declaro ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Determino que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 13/03/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária

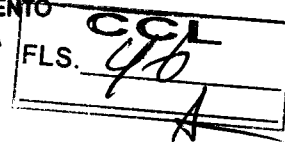
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



Processo n. 00519/2025

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

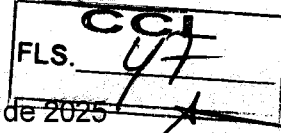
Caxias, 13/03/2025

OTHON LUIZ MACHADO
MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Caxias – MA, em 14 de março de 2025

À

HM INDUSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.133.086/0001-43

ASSUNTO: Adesão a Ata De Registro nº 068/2024

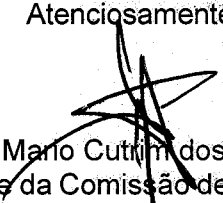
Senhor,

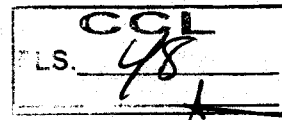
Informamos a V. Sa. O interesse da Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância de Caxias-MA em aderir a à Registro de Preços Nº 068/2024, Pregão Eletrônico nº 117/2023, que tem como objeto a contratação de empresa aquisição de camisas. Informamos que o órgão gerenciador **LIBEROU** a adesão à referida ata, nos termos da legislação, Informamos que a quantidade pretendida é de 50% (cinquenta por cento).

Nesse sentido, formalizamos consulta acerca da possibilidade da anuência para o fornecimento/prestação de serviço dos referidos itens, obedecendo todos os critérios exigidos em contrato.

Solicitamos ainda, que caso aceite, encaminhe a documentação referente a regularidade fiscal para que seja concluído o processo de adesão.

Atenciosamente,


Igor Mario Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Caxias-MA



HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA.

CNPJ Nº
21.163.086/0001-43

A COMISSÃO CENTRAL DE CONTRATAÇÃO DE CAXIAS/MA.

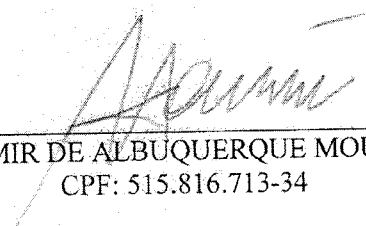
ASSUNTO: CONSULTA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024.

Ao exmo. Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos— Presidente.

A empresa HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.163.086/0001-43, sediada na rua SÃO PAULOQUADRA C18 CASA 6 CAXIAS - MA, neste ato representada pelo Sr. ALMIR DE ALBUQUERQUE MOURA, Proprietário, Empresário, portador do R.G. nº 055506302015-2 e do CPF nº 51581671334, vem por meio deste, declarar junto a Secretária de Proteção Social de Caxias/MA, que **concorda**, em fornecer os itens especificados, registrados na Ata de Registro de Preços nº 068/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 117/2023, que tem por objeto, contratação de empresa para a aquisição de camisas, visando atender as necessidades da Secretária de Proteção Social de Caxias /MA.

Sem mais para o momento, reiteramos com votos de elevada estima.

Caxias, 14 de Março de 2025.



ALMIR DE ALBUQUERQUE MOURA
CPF: 515.816.713-34

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04268/2023	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023.
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.	
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 0160/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Formação de Registro de preços para Aquisição de camisas para atender a demanda da Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, deste município.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	03 de Janeiro de 2024.
	10h:00min (Dez hora).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Orçamento Sigiloso
FONTE RECURSO	Recursos Próprios
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima) , no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, DESTE MUNICÍPIO.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 20/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	10H:00M DO DIA 28/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	10H:00M DO DIA 28/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 03/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10H:01M DO DIA 03/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO SIGILOSO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Formação de Registro de preços para Aquisição de camisas para atender a demanda da Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo,

Juventude e Patrimônio Histórico, deste município., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.5. Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica ainda reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de cada um dos itens pretendidos nesta licitação mais os itens exclusivos, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento;

1.6. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS DA SEGUINTE FORMA:

1.6.1. COTA PRINCIPAL: Os itens do grupo "I" correspondem ao percentual de **75% (setenta e cinco por cento)** de todos os itens que não são exclusivos, esta cota é para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte; e

1.6.2. COTA RESERVADA: Os itens do grupo "II" correspondem ao percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** de todos os itens que não são exclusivos, sendo portanto, destinados a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015;

1.6.3. ITEM EXCLUSIVO: Os itens do grupo "III" são destinados exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.

1.6.4. Os itens do grupo "III" foram destinados **100% (cem por cento)** para a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte por ter valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.7. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.8. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item;

1.9. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal;

1.10. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

1.11. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto na LC 123/06 e suas alterações, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

2.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 00,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**; intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. O licitante que, de má fé, apresentar proposta ou lance que não possa demonstrar sua exequibilidade, terá sua proposta desclassificada, e será enquadrado nas condutas tipificadas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo com vistas a apenação das empresas que praticarem tal ato, será aplicada ainda multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta e declaração de inidoneidade, podendo ainda haver responsabilização na esfera judicial.

8.3.3. Os atos acima praticados por qualquer licitante, serão comunicados ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para que tomem conhecimento sobre o comportamento do(s) licitante(s).

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da

eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas,

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

b) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

b) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Municipais;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (Sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.12.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.12.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual

referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Caxias-MA;

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Caxias, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Caxias.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá a Comissão Central de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta;

25.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta;

25.1.3. Apresentar documentação falsa – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;

25.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame, inclusive a proposta final/readequada – multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

25.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

25.1.6. Não manter a proposta – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta;

25.1.7. Cometer fraude fiscal – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;

25.1.8. Comportar-se de modo inidôneo – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caxias-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.7. ATOS LESIVOS À PREFEITURA DE CAXIAS

25.7.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n.º 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 25.1 deste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Prefeitura Municipal de Caxias, assim definidos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

25.8. As sanções indicadas no item 25.1 se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

25.9. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

25.9.1. A prática, pelo licitante, de qualquer ato lesivo previsto no item 25.1 deste edital ou no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei n.º 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

25.9.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n.º 8.666/ 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública.

25.9.3. As sanções descritas no **item 25.1** serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

25.9.4. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

25.9.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

25.9.6. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

25.9.7. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

25.9.8. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

26.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o

vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

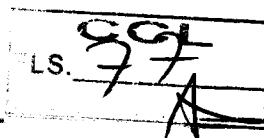
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

CAXIAS-MA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PRESIDENTE DA CCL
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o Processo Licitatório para a aquisição de CAMISAS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, deste município, conforme especificações deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta licitação é necessária para a aquisição de camisas para atender a demanda e necessidade de uso para o exercício regular das suas funções e serviços, sendo indispensáveis à utilização de camisas, que destaca, distingue e identifica o servidor.

2.2 Trata-se de camisas profissional para fardamentos, divulgação de eventos, palestras e etc., com características particulares, de forma que possa atender a demanda da secretaria.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO ITEM

Item	Produto - Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Camisa manga curta, tecido dry-fit, cores variadas, toda estampada (frente e costas), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição do tecido, embalado individualmente, tamanhos P/ M/ G/ GG/ XG. COTA PRINCIPAL – 75%	15.000		
2	Camisa manga curta, tecido dry-fit, cores variadas, toda estampada (frente e costas), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição do tecido, embalado individualmente, tamanhos P/ M/ G/ GG/ XG. COTA RESERVADA – 25%	5.000		
3	Camisa básica, manga curta, 100% algodão, cores variadas, com gola (redonda ou v) de ribana, frente estampada, estampa nas costas (conforme necessidade), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição do tecido, embalado individualmente, tamanho P/M/G/GG/XG. COTA PRINCIPAL – 75%	15.000		
4	Camisa básica, manga curta, 100% algodão, cores variadas, com gola (redonda ou v) de ribana, frente estampada, estampa nas costas (conforme	5.000		

	necessidade), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição do tecido, embalado individualmente, tamanho P/M/G/GG/XG. COTA RESERVADA – 25%			
5	Camisa gola polo, manga curta, tecido malha piquet (50% algodão e 50% poliéster), cores variadas, frente estampada, estampa nas costas (conforme necessidade), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição de tecidos, embalada individualmente, tamanho P/M/G/GG/XG. COTA PRINCIPAL – 75%	15.000		
6	Camisa gola polo, manga curta, tecido malha piquet (50% algodão e 50% poliéster), cores variadas, frente estampada, estampa nas costas (conforme necessidade), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição de tecidos, embalada individualmente, tamanho P/M/G/GG/XG. COTA RESERVADA – 25%	5.000		

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compra emitida pela Secretaria responsável. O local da entrega é a Secretaria Municipal de Cultura, Avenida Getúlio Vargas, 23, Centro, Caxias/MA, 65608-180.

5.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

5.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste termo e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

6.2 Não serão admitidas nesta Licitação à participação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93:

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

7.2 Para os itens descritos abaixo, deverão ser apresentadas amostras que serão avaliadas por uma comissão previamente designada.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após entrega da mercadoria, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração.

8.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 06.082.820/0001-56 – Município de Caxias, conforme solicitado na ordem de Compra.

8.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

8.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste termo no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas provenientes do presente termo correrão conforme fonte de recursos próprios.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.
--

FONTE/RECURSO: Recursos Próprios/FPM.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O contrato/ata vigorará por 12 meses.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

11.1 Compete a CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

- b) Providenciar, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;
- c) Manter, todas as exigências contidas no Termo de Licitação;
- d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- e) A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- f) A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
- g) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceira, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Compete a CONTRATANTE:

- a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
- b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

12. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete a execução do serviço/fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados.

13. SANÇÕES CONTRATUAIS

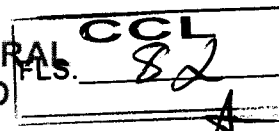
13.1 A licitante, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais.

14. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

14.1 A critério da Comissão Central de Licitação – CCL.



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. _____/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0._____/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE
JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. _____/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0._____/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/ UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0._____/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

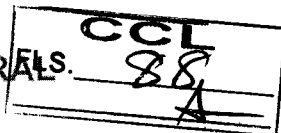
A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0._____/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
_____/ UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de Caxias-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, tudo em conformidade com o processo administrativo nº ____/____, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/.... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/____ – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de

serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Caxias para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Caxias quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013,

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com

artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

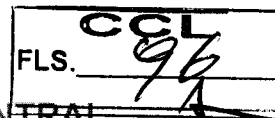
Caxias-MA, de de 2023.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE
SI O(A)..... E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL: _____						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

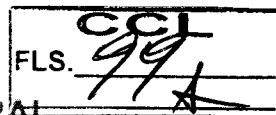
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____/ UF, de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 0117/2023

HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 21.163.086/0001-43 - Endereço: RUA SAO PAULO - CEP: 65605295 - UF: MA - Município: Caxias - Telefone: (99) 98473-3734

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAMISA MANGA CURTA, TECIDO DRY-FIT, CORES VARIADAS, TODA ESTAMPADA (FRENTE E COSTAS), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHOS P/ M/ G/ GG/ XG.	camisa manga curta	DANNYNE MALHARIA	15.000 UND	R\$ 15,50	R\$ 232.500,00
0002	CAMISA MANGA CURTA, TECIDO DRY-FIT, CORES VARIADAS, TODA ESTAMPADA (FRENTE E COSTAS), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHOS P/ M/ G/ GG/ XG.	camisa manga curta	DANNYNE MALHARIA	5.000 UND	R\$ 15,50	R\$ 77.500,00
0003	CAMISA BÁSICA, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, COM GOLA (REDONDA OU V) DE RIBANA, FRENTE ESTAMPADA, ESTAMPA NAS COSTAS (CONFORME NECESSIDADE), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P/M/G/GG/XG.	CAMISA BASICA MANGA CURTA	DANNYNE MALHARIA	15.000 UN	R\$ 16,00	R\$ 240.000,00
0004	CAMISA BÁSICA, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, COM GOLA (REDONDA OU V) DE RIBANA, FRENTE ESTAMPADA, ESTAMPA NAS COSTAS (CONFORME NECESSIDADE), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P/M/G/GG/XG.	CAMISA BASICA MANGA CURTA	DANNYNE MALHARIA	5.000 UN	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00
0005	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, TECIDO MALHA PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER), CORES VARIADAS, FRENTE ESTAMPADA, ESTAMPA NAS COSTAS (CONFORME NECESSIDADE), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P/M/G/GG/XG.	Camisa gola polo manga curta	DANNYNE MALHARIA	15.000 UND	R\$ 24,00	R\$ 360.000,00
0006	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, TECIDO MALHA PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER), CORES VARIADAS, FRENTE ESTAMPADA, ESTAMPA NAS COSTAS (CONFORME NECESSIDADE), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P/M/G/GG/XG.	Camisa gola polo manga curta	DANNYNE MALHARIA	5.000 UND	R\$ 24,00	R\$ 120.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.110.000,00	

Valor Total: R\$ 1.110.000,00



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RECIBO 055506302015-2 DATA DE EMISSÃO 02/04/2018

NOME ALMIR DE ALBUQUERQUE MOURA

ENDEREÇO JOSE RAIMUNDO MOURA E TEREZINHA ALMEIDA

CIDADE CAXIAS - MA DATA DE RECEBIMENTO 03/08/1972

UF CE FOLIOS ORIGEM FLS. 062 LIV. 00010

VALOR 515816713-34

ASSINATURA DO DIRETOR VIA-02

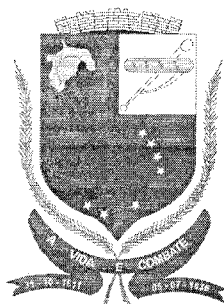
P-228

[illegible]

CCL
FLS. 101

[illegible]


 Luís Ricardo da Silva Barros
 Tabulario Social Substituto
 do Ofício Extrajudicial
 São Paulo, SP, Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2023

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE	DATA DE ABERTURA
210290307622097	21.163.086/0001-43	7572023516323	03/10/2014

RAZÃO SOCIAL

HM INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA - ME

NOME FANTASIA

DANNYNE

LOCALIZAÇÃO

R SÃO PAULO N° 06 QUADRA:C18; , RESIDENCIAL VILA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

ÁREA

250m²

CNAE Principal e Secundários

141260200 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS
141340200 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
141420000 - FABRICACAO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO, EXCETO PARA SEGURANCA E PROTECAO
478140000 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
478220100 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS

Licenças

2 - CORPO DE BOMBEIROS

DATA INÍCIO: 28/12/2023

DATA FIM: 28/01/2024

OBSERVAÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Alvará emitido nos termos do art. 96, da Lei nº 2.310/2016 (Código de Posturas).

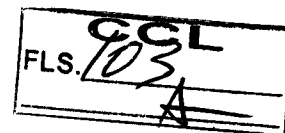
NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 29/12/2023

VALIDADE: 30/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

A3CF73DDF38DA4D955F3B46F3A1D0757



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: HERCILIO MACIEL RIBEIRO
REGISTRO.....	: MA-012189/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.342.973-**

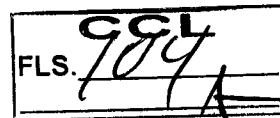
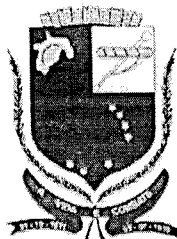
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/12/2023 as 11:10:23.

Válido até: 28/03/2024.

Código de Controle: 85638.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2023

ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL CPF/CNPJ
----- 21.163.086/0001-43

NÚMERO DE CONTROLE
377/2023

RAZÃO SOCIAL

HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA

NOME FANTASIA
DANNYNE

LOCALIZAÇÃO

R SÃO PAULO – 06 QUADRA AC 18 – RESIDENCIAL VILA PARAISO
65.605-295, CAXIAS-MA

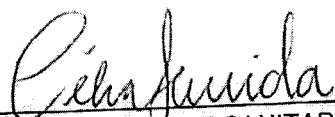
CNAE / ÁREA DE ATIVIDADE: 14.12-6-02 – CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO,
EXCETO ROUPAS INTIMAS.

NOTA

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO SOMENTE PARA A FINALIDADE ACIMA DISCRIMINADA. O PRESENTE DEVE SER
AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em atenção ao requerimento da firma acima citada, inspecionou
suas instalações físicas, cujas instalações se destinam ao funcionamento, CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE
PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS sob a responsabilidade técnica do (a)
CR ____ N.º ____ e ao mesmo oferece, no momento, condições satisfatórias de higiene e salubridade, conforme
preceitua o ARTIGO 69, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 039, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998.

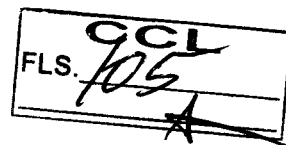
OBSERVAÇÕES:


AUTORIDADE SANITÁRIA
Célia Menezes da Silva
Enfermeira VISA
Matrícula 4393

EMITIDO: 27/12/2023

VALIDADE: 27/12/2024

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-3441323-5BBM

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social:

HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA

Cpf / Cnpj:

21.163.086/0001-43

Nome fantasia / Ocupante:

DANNYNE

Ramo de Atividade:

CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.

ATC(m²):

600

Nº Pav:

2

Endereço:

R SAO PAULO

Bairro:

RESIDENCIAL VILA PARAISO

Número:

06

Cidade:

CAXIAS

Uf

MA

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

- () Saídas de emergência () Iluminação de emergência () Extintores () Gerenciamento de risco
() Controle de materiais de acabamento () Sinalização de emergência () Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

- Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
- Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que a sinalização de emergência serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverei buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
- b. houver algum embargo, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
- c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Ro 42 - Processo Técnico Simplificado;
- d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

- 1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
- 2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: 29/12/2023

Analista: VINÍCIUS DE CARVALHO MOURA

GUSTAVO DANIEL DA SILVA MIRANDA CUNHA
COMANDANTE DE UBM

Código de validação.



CA-3441323-5BBM

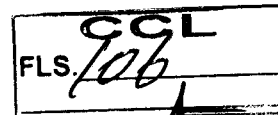
A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>



End.: AVENIDA PIRAJÁ, S/Nº Bairro: DNER
Cidade: CAXIAS - MA Cep: 65608-420
Contato: (99)3521-4400 E-mail: 5bbm@cbm.ma.gov.br

Impressão: 29/12/2023 10:43:49

SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 05, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa HM INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA - ME, município Caxias, CNPJ nº 21.163.086/0001-43, Número de Registro (NIRE) 21200878759.

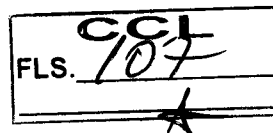
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 03/10/2014

^to constitutivo: 21200878759

Caxias, 01/01/2022

HERCILIO MACIEL RIBEIRO
CONTADOR
CRC/MA 012189

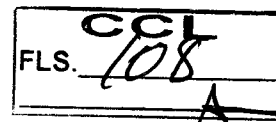
ALMIR DE ALBUQUERQUE MOURA
Administrador, Sócio
CPF 515.816.713-34



Livro Diario N°. 1

Licenciado para: HERCILIO MACIEL RIBEIRO
Empresa : HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA - ME - CNPJ: 21.163.086/0001-43
Período: 01/01/2022 a 05/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estal: Centro	Chave	Debito	Credito
01/01/2022	1.07.04.01.01.0005 - Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais					
		ref. compra de moveis	0007 001	32	655,00	
01/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
		ref. compra de moveis	0007 001	32		655,00
Totais do dia 01:					655,00	655,00
Totais do mes de Janeiro:					655,00	655,00
05/03/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar					
		REF. A SALARIOS DOS FUNCIONARIOS	0007 001	48	6.500,00	
05/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
		REF. A SALARIOS DOS FUNCIONARIOS	0007 001	48		6.500,00
Totais do dia 05:					6.500,00	6.500,00
09/03/2022	1.07.04.01.01.0002 - Edifícios e Construções					
		Ref. a compra de <i>imovel</i>	0007 001	33	40.000,00	
09/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
		Ref. a compra de imovel	0007 001	33		40.000,00
Totais do dia 09:					40.000,00	40.000,00
Totais do mes de Março:					47.155,00	47.155,00
05/04/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar					
		REF. A SALARIOS DOS FUNCIONARIOS	0007 001	49	6.500,00	
05/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
		REF. A SALARIOS DOS FUNCIONARIOS	0007 001	49		6.500,00
Totais do dia 05:					6.500,00	6.500,00
23/04/2022	1.07.04.01.01.0006 - Equipamentos de Processamento de Dados					
		ref. a compra de computadores	0007 001	34	3.000,00	
23/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
		ref. a compra de computadores	0007 001	34		3.000,00
Totais do dia 23:					3.000,00	3.000,00
Totais do mes de Abril:					9.500,00	9.500,00
05/05/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar					
		REF. A SALARIOS DOS FUNCIONARIOS	0007 001	52	6.500,00	
05/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
		REF. A SALARIOS DOS FUNCIONARIOS	0007 001	52		6.500,00
Totais do dia 05:					6.500,00	6.500,00
12/05/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda					
		compra a prazo de mercadorias	0007 001	35	5.000,00	
12/05/2022	2.01.01.09.01.0001 - Clientes Diversos					
		compra a prazo de mercadorias	0007 001	35		5.000,00
Totais do dia 12:					5.000,00	5.000,00
Totais do mes de Maio:					11.500,00	11.500,00
05/06/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar					
		REF. A SALARIOS DOS FUNCIONARIOS	0007 001	53	6.500,00	
05/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
		REF. A SALARIOS DOS FUNCIONARIOS	0007 001	53		6.500,00
Totais do dia 05:					6.500,00	6.500,00
26/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
		REF. A VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	0007 001	39	37.600,00	
26/06/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda					
		REF. A VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	0007 001	39		37.600,00
Totais do dia 26:					37.600,00	37.600,00
Totais do mes de Junho:					44.100,00	44.100,00
05/07/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar					
		REF. A SALARIOS DOS FUNCIONARIOS	0007 001	54	6.500,00	
05/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					



Livro Diário N°. 1

Licenciado para: HERCILIO MACIEL RIBEIRO
Empresa : HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA - ME - CNPJ: 21.163.086/0001-43
Período: 01/01/2022 a 05/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estat	Centro	Chave	Debito	Credito
		REF. A SALARIOS DOS FUNCIONARIOS	0007	001	54		6.500,00
					Totais do dia 05:	6.500,00	6.500,00
30/07/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundarios						
30/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	REF. A COMPRA DE MAT. DE EXPEDIENTE	0007	001	40	720,00	
30/07/2020	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundarios	REF. A COMPRA DE MAT. DE EXPEDIENTE	0007	001	40		720,00
30/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REF. A COMPRA A VISTA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	0007	001	41	400,00	
		REF. A COMPRA A VISTA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	0007	001	41		400,00
					Totais do dia 30:	1.120,00	1.120,00
					Totais do mes de Julho:	7.620,00	7.620,00
05/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REF. A COMPRA DE MERCADORIAS	0007	001	46	33.600,00	
05/08/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	REF. A COMPRA DE MERCADORIAS	0007	001	46		33.600,00
05/08/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salaries a Pagar						
		REF. A SALARIOS DOS FUNCIONARIOS	0007	001	55	6.500,00	
05/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REF. A SALARIOS DOS FUNCIONARIOS	0007	001	55		6.500,00
					Totais do dia 05:	40.100,00	40.100,00
					Totais do mes de Agosto:	40.100,00	40.100,00
05/09/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salaries a Pagar						
		REF. A SALARIOS DOS FUNCIONARIOS	0007	001	56	6.500,00	
05/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REF. A SALARIOS DOS FUNCIONARIOS	0007	001	56		6.500,00
05/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REF. COMPRA VEICULOS	0007	001	62	18.000,00	
05/09/2022	1.07.04.01.01.0004 - Vefculos						
		REF. COMPRA VEICULOS	0007	001	62		18.000,00
					Totais do dia 05:	24.500,00	24.500,00
09/09/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		REF. VENDA DE MERCADORIAS A PRAZO	0007	001	42	6.630,00	
09/09/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		REF. VENDA DE MERCADORIAS A PRAZO	0007	001	42		6.630,00
					Totais do dia 09:	6.630,00	6.630,00
					Totais do mes de Setembro:	28.130,00	28.130,00
01/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REF. COMPRA MOVEIS E UTENSILIOS	0007	001	63	2.655,00	
01/10/2022	1.07.04.01.01.0005 - Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais						
		REF. COMPRA MOVEIS E UTENSILIOS	0007	001	63		2.655,00
01/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REF. COMPRA DE EDIFICIO	0007	001	64	8.000,00	
01/10/2022	1.07.04.01.01.0002 - Edifícios e Construções						
		REF. COMPRA DE EDIFICIO	0007	001	64		8.000,00
					Totais do dia 01:	10.655,00	10.655,00
05/10/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salaries a Pagar						
		REF. PAGAMENTO DE SALARIOS DE FUNCIONARIOS	0007	001	57	6.500,00	
05/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Livro Diário N°. 1

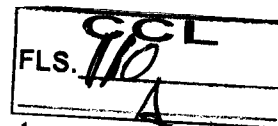
Licenciado para: HERCILIO MACIEL RIBEIRO

Empresa: HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA - ME CNPJ: 21.163.086/0001-43

Período: 01/01/2022 a 05/12/2022



Data	Conta	Histórico	Estal:	Centro	Chave	Debito	Credito
		REF. PAGAMENTO DE SALARIOS DE FUNCIONARIOS	0007	001	57		6.500,00
Totais do dia 05:						6.500,00	6.500,00
15/10/2022	1.01.15.01.02.0002 - Materiais Secundarios	COMPRA DE MATERIAS A PRAZO	0007	001	43	520,00	
15/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	COMPRA DE MATERIAS A PRAZO	0007	001	43		520,00
Totais do dia 15:						520,00	520,00
Totais do mes de Outubro:						7.020,00	7.020,00
05/11/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salarios a Pagar						
		REF. PAGAMENTO DE SALARIOS DE FUNCIONARIOS	0007	001	58	6.500,00	
05/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REF. PAGAMENTO DE SALARIOS DE FUNCIONARIOS	0007	001	58		6.500,00
05/11/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	REF VENDA DE MARCADORIAS	0007	001	65	426.000,00	
05/11/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	REF VENDA DE MARCADORIAS	0007	001	65		426.000,00
Totais do dia 05:						432.500,00	432.500,00
Totais do mes de Novembro:						432.500,00	432.500,00
05/12/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salarios a Pagar						
		REF. PAGAMENTO DE SALARIOS DE FUNCIONARIOS	0007	001	59	6.500,00	
05/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REF. PAGAMENTO DE SALARIOS DE FUNCIONARIOS	0007	001	59		6.500,00
Totais do dia 05:						6.500,00	6.500,00
Totais do mes de Dezembro:						6.500,00	6.500,00



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 05, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa HM INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA - ME.

Caxias, 31/12/2022

HERCILIO MACIEL RIBEIRO
CONTADOR
CRC/MA 012189

ALMIR DE ALBUQUERQUE MOURA
Administrador, Sócio
CPF 515.816.713-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HM INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02034297377	HERCILIO MACIEL RIBEIRO
51581671334	ALMIR DE ALBUQUERQUE MOURA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/12/2023 08:17 SOB Nº 20231600445.
PROTOCOLO: 231600445 DE 27/12/2023. NIRE: 21200878759.
HM INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/12/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12318377840 em 29/12/2023, protocolo 231600445. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	HM INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA - ME
Número de Registro:	21200878759
CNPJ:	21163086000143
Município:	Caxias

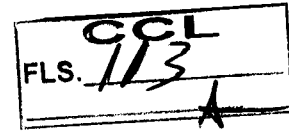
Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02034297377	HERCILIO MACIEL RIBEIRO	MA012189
51581671334	ALMIR DE ALBUQUERQUE MOURA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/12/2023 08:17 SOB Nº 20231600445.
PROTOCOLO: 231600445 DE 27/12/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12318377840. NIRE: 21200878759.
HM INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/12/2023
empresafacil.ma.gov.br



BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO 2022

HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA - ME

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
Circulante		Circulante	
Caixa	130.400,00	Fornecedores	69.450,55
Cheques	10.903,20	Salários e Contribuições Sociais	28.740,00
Cheques devolvidos	2.000,00	Prov. p/IR e Contr. Sociais	15.900,00
Estoque de produtos	80.975,00	Dividendos e Jrs s/ Cap Próprio	10.580,00
Vendas a receber	90.500,20		
Duplicatas a receber	29.500,00		
Terrenos	26.300,00		
TOTAL DO AC	370.578,40	TOTAL DO PC	124.670,55
Não Circulante	R\$	Não Circulante	R\$
Imobilizado	241.270,00	Financiamentos a longo prazo	183.610,29
Investimentos	9.550,00		
Realizável a longo prazo	8.300,00		
TOTAL DO REAL LP	259.120,00	TOTAL EXIG. LP	183.610,29
		Patrimônio Líquido	
		Capital Social	150.000,00
		Lucros/Prejuízos acu.	186.497,56
		Lucros distribuídos	-15.080,00
		TOTAL PL	321.417,56
TOTAL DO ATIVO	629.698,40	TOTAL PASSIVO + PL	629.698,40

Caxias - MA, 01 de Dezembro de 2023

Empresário: Almir de Albuquerque Moura
CPF: 515.816.713-34

Contador: Hercilio Maciel Ribeiro
CRC/MA 012189/O-6

Balanco Contábil

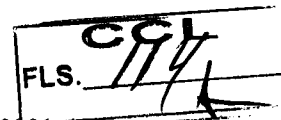
Licenciado para: HERCILIO MACIEL RIBEIRO

Empresa: HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA - ME - CNPJ: 21.163.086/0001-43

Nire: 21200878759

Rua São Paulo, 06, Quadra C18, Residencial Vila Paraíso, Cep: 65.605-295, Caxias - MA

Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022;



Página 2 de 4

ADM

Fortes Contábil 6.172.0

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

HISTORICO	DEBITO	CREDITO
RESULTADO DAS VENDAS		
Valor do Lucro Bruto Apurado		
Neste exercício.		586.495,31
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Saldo transferido de...		
Ordenados	101.250,00	
Pró-labore	14.500,00	
Água, luz e tel.	2.950,80	
Decimo terceiro	4.900,00	
Assist. Contábil	4.500,00	
Propaganda	650,00	128.750,80
Simples Nacional		123.900,65
Previdência Social		26.500,74
FGTS		12.900,90
Despesas Tributárias		120,50
LUCRO LIQUIDO		
Valor do Lucro Líquido Apurado		
Neste exercício.	292.173,59	
TOTAL	586.495,31	586.495,31

Imposto e confere a presente Demonstração do Resultado do Exercício, na quantia de R\$ 586.495,31 (quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).

Caxias - MA, 01 de Dezembro de 2023.

Empresário: Almir de Albuquerque Moura
CPF: 515.816.713-34

Contador: Hercilio Maciel Ribeiro
CRC/MA 012189/O-6

Balanço Contábil

Licenciado para: HERCILIO MACIEL RIBEIRO

Empresa: HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA – ME – CNPJ: 21.163.086/0001-43

Nire: 21200878759

Rua São Paulo, 06, Quadra C18, Residencial Vila Paraíso, Cep: 65.605-295, Caxias - MA

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022;

EXERCICIO 2022

BALAN O PATRIMONIAL, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Endividamento Total (IET) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes formulas:

$$\text{IET} = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{IET} = 124.670,55 / 321.417,56 * 100$$

$$\text{IET} = 38,78$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILG} = \frac{370.578,40 + 259.120,00}{124.670,55 + 183.610,29}$$

$$\text{ILG} = 2,04$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILC} = 370.578,40 / 124.670,55$$

$$\text{ILC} = 2,97$$

Caxias - MA, 01 de Dezembro de 2023.

Empresário: Almir de Albuquerque Moura
CPF: 515.816.713-34

Contador: Hercilio Maciel Ribeiro
CRC/MA 012189/O-6

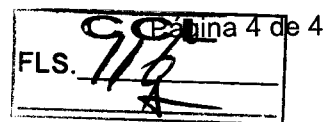


MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HM INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02034297377	HERCILIO MACIEL RIBEIRO
51581671334	ALMIR DE ALBUQUERQUE MOURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2023 13:06 SOB Nº 20231600313.

PROTOCOLO: 231600313 DE 28/12/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318359981. CNPJ DA SEDE: 21163086000143.

NIRE: 21200878759. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2023.

HM INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 375981/23

Data da

21/12/2023 10:33:17

Inscrição Estadual: 126856540

CPF/CNPJ: 21163086000143

Razão Social: HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA

Endereço: RUA SAO PAULO, 6 QUADRAC 18 CEP: 65605295 - RESIDENCIAL VILA PARAISO

Telefone: (99)84733734

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 e 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

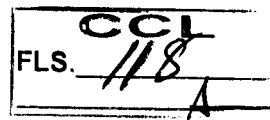
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	358924826	15/12/2023	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/12/2023 10:33:17



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 092995/23

Data da

14/12/2023 16:07:04

Inscrição Estadual: 126856540

CPF/CNPJ: 21163086000143

Razão Social: HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA

Endereço: RUA SAO PAULO, 6 QUADRAC 18 CEP: 65605295 - RESIDENCIAL VILA PARAISO

Telefone: (99)84733734

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA
CNPJ: 21.163.086/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

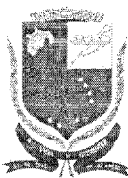
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:48 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2024.

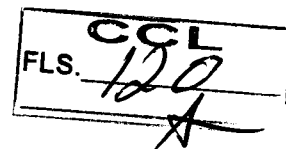
Código de controle da certidão: **E872.B22E.6840.AAB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001358612023

Data de expedição: 14/12/2023 16:10:05

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **HM INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA - ME** que possui o CNPJ **21.163.086/0001-43** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 21.163.086/0001-43

Razão Social: HM INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA - ME

Inscrição Municipal: 210290307622097

Endereço: RUA SÃO PAULO
PARAISO

Numero: 06

Município: CAXIAS

Bairro: RESIDENCIAL VILA

Complemento: QUADRA:C18;

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
03/10/2014

Código de validação: E356AA6F5955D83EA7D0F5E9680EC458

Data de validade da certidão: 13/03/2024

Finalidade: LICITAÇÃO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.163.086/0001-43
Razão Social: H M INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA
Endereço: AVENIDA JOAO ROSA 79A / CENTRO / ALDEIAS ALTAS / MA / 65610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

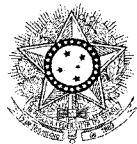
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

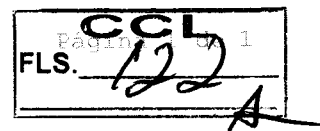
Certificação Número: 2023120521062264560602

Informação obtida em 14/12/2023 15:48:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.163.086/0001-43
Certidão nº: 71892795/2023
Expedição: 14/12/2023, às 15:44:54
Validade: 11/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.163.086/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

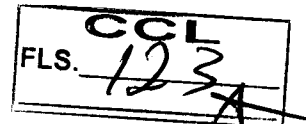
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias

CERTJUDONE-SJDCAX - 5642023

Código de validação: 6312A5F1B5

Número da guia: 23052001001678119.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes aos registros de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** a partir do dia 1º de janeiro de 2013 até a presente data, deles **NADA CONSTA** sobre distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 21.163.086/0001-43. **CERTIFICO** finalmente, que esta **Secretaria de Distribuição** é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de **Caxias/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Arthur Almada Lima, nesta Cidade de Caxias, Estado do Maranhão. Eu, **Lianna Mayara Lopes Campêlo**, Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente. ***Data do sistema.**

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão válida por 60 (sessenta) dias, e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ);
2. Pesquisas realizadas no ThemisPG, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult, obedecendo às diretrizes da RESOL-GP – 282018 TJMA, referente aos últimos 10 (dez) anos.
3. Não constam processos referentes ao Juizado Especial Cível e Criminal e Cartas Precatórias;
4. Nas certidões de antecedentes criminais não constam processos **SUSPENSOS** (Lei 9.099/95 ou art. 28-A do CPP), arquivados e/ou baixados definitivamente ou em Segredo de Justiça. - **Observação aplicável às solicitações particulares.**
5. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante e sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
6. Esta certidão só é emitida fisicamente nos casos de homônimos e/ou ocorrências processuais: Nos casos de ocorrências processuais serão informados os detalhes do(s) processo(s) que tramitam no Termo Judiciário de Caxias/MA (Aldeias Altas e São João do Sóter). Já, para processo(s) de outra(s) Comarca(s) serão indicados somente a existência de ocorrências. Nos casos de homônimos, será emitida nos termos do art. 8º, § 2º, Resolução nº 121/2010, do CNJ: “Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário”. - **Observação aplicável às solicitações particulares de Pessoa Física.**
7. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).
Fórum Desembargador Arthur Almada Lima – Avenida Norte-Sul, s/n.º – Cidade Judiciária, Campo de Belém, Caxias/MA, CEP.: 65.609-005 – Fone: (99) 3422-6751/6775 / distribuicao_cax@tjma.jus.br

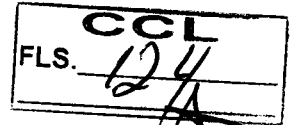


CERTJUDONE-SJDCAX - 5642023 / Código: 6312A5F1B5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias

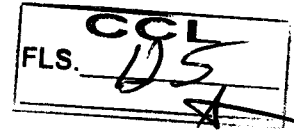
LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias
Matrícula 110890

Documento assinado. CAXIAS, 18/12/2023 11:21 (LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO)



CERTJUDONE-SJDCAx - 5642023 / Código: 6312A5F1B5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA "HM INDÚSTRIA DE CONFECCÃO LTDA-EPP." CNPJ SOB Nº 21.163.086/0001-43, E NIRE SOB Nº 21200878759.

1. **ALMIR DE ALBUQUERQUE MOURA**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Caxias - MA, nascida em 03/08/1972, Empresário, portador do CPF de nº 515.816.713-34 e da Cédula de Identidade de nº 53.730.949-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Campos de Belém, 872 - Bairro Campos de Belém, Caxias-MA, CEP 65.609-040.

2. **JOSÉ NILTON DE ALBUQUERQUE MOURA**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Caxias - MA, nascida em 06/09/1978, Empresário, portador do CPF nº 823.197.233-15 e da Cédula de Identidade de nº 1812330 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, residente e domiciliado à Rua Campos de Belém, 872 - Bairro Campos de Belém, Caxias-MA, CEP 65.609-040, únicos sócios quotistas componentes da sociedade limitada que gira nesta praça a denominação de **HM INDÚSTRIA DE CONFECCÃO LTDA-EPP.**, com sede a Avenida João Rosa, 79-A, Centro, Aldeias Altas - MA, CEP 65.610-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21200878759 em 03/10/2014 inscrita no CNPJ sob nº 21.163.086/0001-43, resolvem, assim alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade a Sr. **JOSÉ NILTON DE ALBUQUERQUE MOURA**, que cede e transfere suas 75.000 (setenta e cinco mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o sócio **ALMIR DE ALBUQUERQUE MOURA**, que ficará com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas cada uma com o valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma perfazendo uma quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). E o sócio ora se retirando declara ter recebido R\$ 75.000,00 (setenta e cinco reais), dando total e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 2ª O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 17:50 SOB Nº 20171225252.
PROTOCOLO: 171225252 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704892135. NIRE: 21200878759.
HM INDÚSTRIA DE CONFECCÃO LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma em moeda corrente deste país, integralizadas assim subscritas.

CLÁUSULA 3ª Após cessão de transferência e investimento o capital ficou assim distribuído.

ALMIR DE ALBUQUERQUE MOURA, 150.000 quotas R\$ 150.000,00
Total 150.000 quotas R\$ 150.000,00

Parágrafo único - O sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, deverá reconstituir a plenitude da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), em observância ao disposto do Art. 1.033, inciso IV, da Lei 10.406, de 10.01.2002.

CLÁUSULA 4ª A Sociedade terá sede na Rua São Paulo, 06, Quadra C 18, Residencial Vila Paraíso, Caxias - MA, CEP 65.605-296.

CLÁUSULA 5ª A administração da sociedade caberá o sócio a Sr. **ALMIR DE ALBUQUERQUE MOURA**, com poderes e atribuições de ser autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

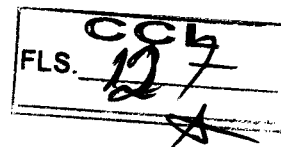
CLÁUSULA 6ª - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevenção, feita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 17:50 SOB Nº 20171225252.
PROTOCOLO: 171225252 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704892135. NIRE: 21200878759.
HM INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



CLÁUSULA 1ª - A Sociedade Gira sob o nome empresarial de **HM INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA-EPP**, e tem sua sede e domicílio na Rua São Paulo, 06, Quadra C 18, Residencial Vila Paraíso, Caxias - MA, CEP 65.605-296.

CLÁUSULA 2ª - O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

ALMIR DE ALBUQUERQUE MOURA,	<u>150.000</u> quotas R\$ <u>150.000,00</u>
Total	<u>150.000</u> quotas R\$ <u>150.000,00</u>

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objeto social:

1412-6/02 - Confecção sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
1413-4/02 - Confecção sob medida, de roupas profissionais
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
1411-8/01 - Confecção de roupas íntimas
1414-2/00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção.

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 03/10/2014. E seu prazo será indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é de valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

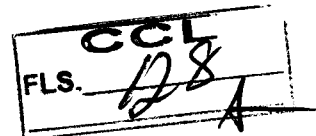
CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá o sócio **ALMIR DE ALBUQUERQUE MOURA**, com poderes e atribuições de Assinar contratos abrir

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 17:50 SOB Nº 20171225252.
PROTOCOLO: 171225252 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704892135. NIRE: 21200878759.
HM INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



conta Bancária, Emitir, Sacar, e Endossar Cheques, perante as quaisquer instituições financeiras e Firmar Contratos com ou sem a presença um do outro, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico,

cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art 1.031, CC/2002).

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 17:50 SOB Nº 20171225252.
PROTOCOLO: 171225252 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704892135. NIRE: 21200878759.
HM INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA 13ª - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime fallimentar, de prevenção, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito no foro da cidade de Caxias-MA, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam a presente alteração contratual em 01 (uma) via.

Caxias(MA), 10 de outubro de 2017.

Almir de Albuquerque Moura
CPF 515.816.713-34

José Nilton de Albuquerque Moura
CPF 823.197.233-15

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço a(s) assinatura(s) de
Almir de Albuquerque Moura
José Nilton de Albuquerque Moura
Moura de Souza
Por semelhança
Caxias - MA 10/10/2017

☐ Isaura Alencar Pinto Soares - Tabeliã
☐ Raimundo Coelho Soares - Substituto
☒ Raimundo Coelho Soares Junior - Escrevente
☐ Rosália Maria Alencar Soares - Escrevente

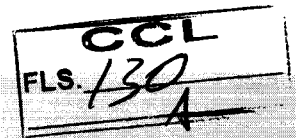


CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 17:50 SOB Nº 20171225252.
PROTOCOLO: 171225252 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704892135. NIRE: 21200878759.
HM INDÚSTRIA DE CONFECCÃO LTDA ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Data da consulta: 14/12/2023 16:15:46



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 21.163.086/0001-43

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA

Situação Atual

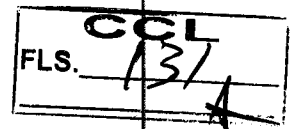
Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 03/10/2014

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.163.086/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DANNYNE	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 06	COMPLEMENTO QUADRAC 18
---------------------------	--------------	---------------------------

CEP 65.605-295	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL VILA PARAISO	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
-------------------	---	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALMIR29@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8473-3734
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/12/2023 às 16:11:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



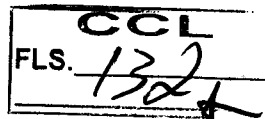
COLÉGIO BATISTA ARAÚJO

CENTRO EDUCACIONAL "TURMA DA MÔNICA"

Reconhecida pela Resolução nº 307/2010 - Conselho Estadual de Educação MA

CNPJ/ME 04.411.387/0001-82 Rua 93 - Q 24 - C 06 - COHAB

FONE (99) 98816-8616 - 98120-9379 Caxias MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA, empresa estabelecida na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, sito a Rua SAO PAULO, nº 06, complemento QUADRAC 18, Bairro RESIDENCIAL VILA PARAISO, CEP 65.605-295, Caxias MA inscrita no CNPJ sob nº 21.163.086/0001-43, forneceu produtos compatíveis com o objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04268/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023. Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Caxias MA, 02 de janeiro de 2024.

Maria Francisca Cardoso Pereira Araújo

Maria Francisca C. P. Araújo

Diretora Geral / Pedagoga

CPF 866.624.273-20

M F C PEREIRA

ARAUJO:044115

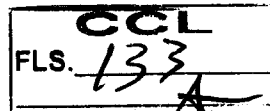
87000182

Assinado de forma digital
por M F C PEREIRA

ARAUJO:04411587000182

Dados: 2024.01.03 09:41:46

-03'00'



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 0117/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Camisa manga curta, tecido dry-fit, cores variadas, toda estampada (frente e costas), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição do tecido, embalado individualmente, tamanhos P/ M/ G/ GG/ XG. - Valor Referência: 36,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA (21.163.086/0001-43)	Adjudicado em: 17/01/2024 - 08:40:44 - Por: João Alves do Nascimento Neto	camisa manga curta	DANNYNE MALHARIA	15.000	232.500,00

Item: 0002 - Camisa manga curta, tecido dry-fit, cores variadas, toda estampada (frente e costas), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição do tecido, embalado individualmente, tamanhos P/ M/ G/ GG/ XG. - Valor Referência: 36,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA (21.163.086/0001-43)	Adjudicado em: 17/01/2024 - 08:40:44 - Por: João Alves do Nascimento Neto	camisa manga curta	DANNYNE MALHARIA	5.000	77.500,00

Item: 0003 - Camisa básica, manga curta, 100% algodão, cores variadas, com gola (redonda ou v) de ribana, frente estampada, estampa nas costas (conforme necessidade), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição do tecido, embalado individualmente, tamanho P/M/G/GG/XG. - Valor Referência: 34,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA (21.163.086/0001-43)	Adjudicado em: 17/01/2024 - 08:40:44 - Por: João Alves do Nascimento Neto	CAMISA BASICA MANGA CURTA	DANNYNE MALHARIA	15.000	240.000,00

Item: 0004 - Camisa básica, manga curta, 100% algodão, cores variadas, com gola (redonda ou v) de ribana, frente estampada, estampa nas costas (conforme necessidade), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição do tecido, embalado individualmente, tamanho P/M/G/GG/XG. - Valor Referência: 34,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA (21.163.086/0001-43)	Adjudicado em: 17/01/2024 - 08:40:44 - Por: João Alves do Nascimento Neto	CAMISA BASICA MANGA CURTA	DANNYNE MALHARIA	5.000	80.000,00

Item: 0005 - Camisa gola polo, manga curta, tecido malha piquet (50% algodão e 50% poliéster), cores variadas, frente estampada, estampa nas costas (conforme necessidade), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição de tecidos, embalada individualmente, tamanho P/M/G/GG/XG. - Valor Referência: 44,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA (21.163.086/0001-43)	Adjudicado em: 17/01/2024 - 03:40:44 - Por: João Alves do Nascimento Neto	Camisa gola polo manga curta	DANNYNE MALHARIA	15.000	360.000,00

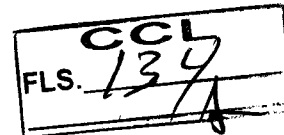
Item: 0006 - Camisa gola polo, manga curta, tecido malha piquet (50% algodão e 50% poliéster), cores variadas, frente estampada, estampa nas costas (conforme necessidade), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição de tecidos, embalada individualmente, tamanho P/M/G/GG/XG. - Valor Referência: 44,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA (21.163.086/0001-43)	Adjudicado em: 17/01/2024 - 08:40:44 - Por: João Alves do Nascimento Neto	Camisa gola polo manga curta	DANNYNE MALHARIA	5.000	120.000,00

João Alves do Nascimento Neto

Pregoeiro





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 0117/2023

Resultado da Homologação

0001 - Camisa manga curta, tecido dry-fit, cores variadas, toda estampada (frente e costas), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição do tecido, embalado individualmente, tamanhos P/ M/ G/ GG/ XG. - camisa manga curta - Valor Referência: 36,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA	15,50	232.500,00	Homologado em 01/04/2024 18:04:58 Por: MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO

0002 - Camisa manga curta, tecido dry-fit, cores variadas, toda estampada (frente e costas), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição do tecido, embalado individualmente, tamanhos P/ M/ G/ GG/ XG. - camisa manga curta - Valor Referência: 36,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA	15,50	77.500,00	Homologado em 01/04/2024 18:04:58 Por: MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO

0003 - Camisa básica, manga curta, 100% algodão, cores variadas, com gola (redonda ou v) de ribana, frente estampada, estampa nas costas (conforme necessidade), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição do tecido, embalado individualmente, tamanho P/M/G/GG/XG. - CAMISA BASICA MANGA CURTA - Valor Referência: 34,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA	16,00	240.000,00	Homologado em 01/04/2024 18:04:58 Por: MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO

0004 - Camisa básica, manga curta, 100% algodão, cores variadas, com gola (redonda ou v) de ribana, frente estampada, estampa nas costas (conforme necessidade), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição do tecido, embalado individualmente, tamanho P/M/G/GG/XG. - CAMISA BASICA MANGA CURTA - Valor Referência: 34,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA	16,00	80.000,00	Homologado em 01/04/2024 18:04:58 Por: MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO

0005 - Camisa gola polo, manga curta, tecido malha piquet (50% algodão e 50% poliéster), cores variadas, frente estampada, estampa nas costas (conforme necessidade), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição de tecidos, embalada individualmente, tamanho P/M/G/GG/XG. - Camisa gola polo manga curta - Valor Referência: 44,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA	24,00	360.000,00	Homologado em 01/04/2024 18:04:58 Por: MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO

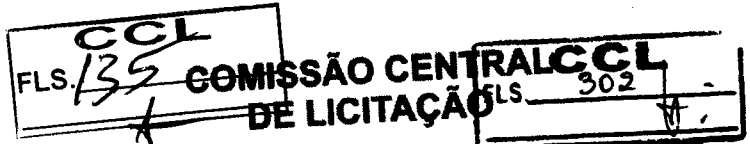
0006 - Camisa gola polo, manga curta, tecido malha piquet (50% algodão e 50% poliéster), cores variadas, frente estampada, estampa nas costas (conforme necessidade), etiqueta fixada na peça contendo identificação de tamanho e composição de tecidos, embalada individualmente, tamanho P/M/G/GG/XG. - Camisa gola polo manga curta - Valor Referência: 44,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA	24,00	120.000,00	Homologado em 01/04/2024 18:04:58 Por: MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO

MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO

Autoridade Competente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024/PE117/2023-PMC/MA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 117/2023-SRP.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, DE CAXIAS-MA
VIGÊNCIA DA ATA SRP Nº 068/2024: 12 (DOZE) MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.
EMPRESA DETENTORA:	HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA, CNPJ:21.163.086/0001-43, estabelecida na Rua São Paulo, quadra 18, Residencial Vila Paraíso, na cidade de Caxias - Estado do MA, Cep: 65605-295, Fone/Fax (99) 98432-9950 e (99) 98432-9950. E-mail: almir29@hotmail.com

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, DE CAXIAS-MA

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
01	CAMISA MANGA CURTA, TECIDO DRY-FIT, CORES VARIADAS, TODA ESTAMPADA (FRENTE E COSTAS), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHOS P/ M/ G/ GG/ XG.	DANNYNE MALHARIA	15.000	15,50
02	CAMISA MANGA CURTA, TECIDO DRY-FIT, CORES VARIADAS, TODA ESTAMPADA (FRENTE E COSTAS), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHOS P/ M/ G/ GG/ XG	DANNYNE MALHARIA	5.000	15,50
03	CAMISA BÁSICA, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, COM GOLA (REDONDA OU V) DE RIBANA, FRENTE ESTAMPADA, ESTAMPA NAS COSTAS (CONFORME NECESSIDADE), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P/M/G/GG/XG.	DANNYNE MALHARIA	15.000	16,00
04	CAMISA BÁSICA, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, COM GOLA (REDONDA OU V) DE RIBANA, FRENTE ESTAMPADA, ESTAMPA NAS COSTAS (CONFORME NECESSIDADE), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO	DANNYNE MALHARIA	5.000	16,00

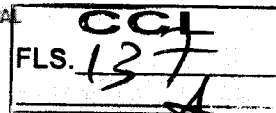
	DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P/M/G/GG/XG.			
05	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, TECIDO MALHA PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER), CORES VARIADAS, FRENTE ESTAMPADA, ESTAMPA NAS COSTAS (CONFORME NECESSIDADE), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P/M/G/GG/XG.	DANNYNE MALHARIA	15.000	24,00
06	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, TECIDO MALHA PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER), CORES VARIADAS, FRENTE ESTAMPADA, ESTAMPA NAS COSTAS (CONFORME NECESSIDADE), ETIQUETA FIXADA NA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DE TECIDOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P/M/G/GG/XG.	DANNYNE MALHARIA	5.000	24,00

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br. Caxias - MA, 01 de Abril de 2024.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de camisas.

A Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância de Caxias -MA, verificando a necessidade de aquisição de camisas, efetuou análise para a proceder à referida contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 068/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 117/2023 realizado para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico de Caxias -MA.

Tendo em vista que é de competência da Comissão de Contratação manifestar-se a respeito dos procedimentos relativos às licitações, é que expomos por meio deste a presente justificativa para Adesão a Registro de Preços.

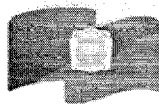
A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, como também agilidade na contratação, considerando que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

O município de Caxias, por intermédio da Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, para comprovar a vantajosidade efetuou pesquisas de preço e, conforme se pode verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 068/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 117/2023, sendo assim, demonstra-se que a contratação através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, gerando economia para referido órgão, e o objeto pretendido pela Secretaria com o constante na Ata de Registro de Preços acima atende a demanda, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Desta forma uma vez que será mantido o compromisso de acordo com os preços registrados em ata, estes, se mostram mais vantajosos para a administração pública, conforme se verifica a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, sendo este um meio de contratação com agilidade na aquisição do objeto, uma vez que a adesão à ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que no processo licitatório de Pregão por exemplo, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

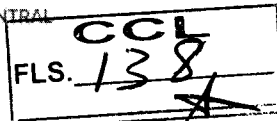
Estando esse processo instruído conforme a lei 14.133/21, Art. 86 e seus parágrafos, o qual determina:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

(Revogado)

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

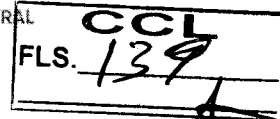
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

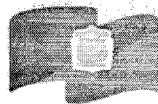
§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.
(...).

A Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância de Caxias -MA adotou todos os procedimentos na formalização a formalização do processo administrativo, tais como:

1. **Quantitativos desejados;**
2. **Pesquisas de mercado;**
3. **Disponibilidade orçamentária;**
4. **Verificação da compatibilidade dos serviços pretendidos com os constantes da ARP;**
5. **Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
6. **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
7. **Consulta ao fornecedor;**
8. **Anuência do fornecedor em fornecer os materiais objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
9. **Autorização do Órgão Gerenciador para adesão.**

Diante disto, justificamos a **Contratação da(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados para aquisição de camisas**, com fulcro na Lei 14.133/21, o modo escolhido para a contratação em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Órgão Solicitante.



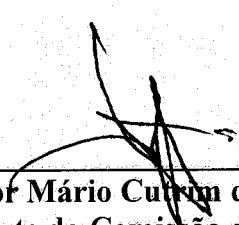
PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



É a nossa justificativa, visando assegurar a lisura do processo em epígrafe e prevenir futuras arguições prejudiciais à contratação, bem como de responsabilidade do Gestor Municipal, encaminho à Assessoria Jurídica os autos para análise e parecer sobre a possibilidade de contratação por meio da presente adesão a ata de registro de preços.

Caxias -MA, 17 de março de 2025.



Igor Mário Cullen dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0519/2025 – SEMFIPA

SOLICITANTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA LEGALIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1 – RELATÓRIO

Trata o presente de Parecer Jurídico formulado pela Comissão de Central de Licitação do Município de Caxias/MA, acerca da legalidade da Adesão a Ata de Registro de Preços, para aquisição de camisas, destinadas a atender a Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância do Município de Caxias/MA, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Ofício nº. 0142/2025, datado de 29 de janeiro de 2025; Documento de Formalização de Demanda – DFD, assinado pela Secretária Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, Sra. Adriana Raquel Santos de Sousa e pelo Fiscal de Contrato, o Sr. Raimundo Nonato de Souza Filho, datado de 29 de janeiro de 2025; A Ata de Registro de Preços nº 068/2024; Orçamento Estimativo, datado de 13 de março de 2025 e assinado pelo responsável do Setor de Compras, Sr. James Patrício Doudement; Estudo Técnico Preliminar, assinado pela Secretária Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, Sra. Adriana Raquel Santos de Sousa e pelo Fiscal de Contrato, o Sr. Raimundo Nonato de Souza Filho, datado de 13 de março de 2025; Dotação orçamentária, assinado pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, datado de 13 de março de 2025; Autorização Orçamentária assinada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, datada de 13 de março de 2025; Termo de Referência assinado pela Secretária Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, Sra. Adriana Raquel Santos de Sousa, datado de 13 de março de 2025; Ofício da Comissão Central de Licitação - CCL, solicitando Adesão à Ata de Registro de Preços nº 068/2024, assinado pelo Presidente, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos; Termo de Aceite da empresa HM Indústria de Confecção LTDA, assinada pelo Sr. Almir Albuquerque Moura, datada de 14 de março de 2025; Processo que gerou o



Edital de Sistema de Registro de Preços e documentos da empresa; Justificativa da Vantajosidade a presente Adesão, assinada pelo Presidente da Comissão de Contratação, o Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, datada de 17 de março de 2025.

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação pretendida se dá por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 068/2024, derivada do Pregão Eletrônico nº 117/2023-SRP, oriundo do Processo Administrativo nº 04268/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Caxias/MA. O procedimento de adesão à ata está disciplinado na Lei 14.133/21, especificamente na Seção V. O art. 86, §2º detalha o procedimento que deve ser adotado pelo órgão interessado na adesão. Vejamos:

“§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.”

Registra-se que o procedimento foi fundamentado com base na nova Lei de licitações e contratos, e a Ata de Registro de preços em que se pretende aderir foi formalizada também sob a égide da Lei 14.133/21.

O Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a oportunidade de atuar com eficiência no que tange à administração de seus estoques, pois as contratações frequentes diminuem os custos operacionais, aproximando-a da realidade do setor privado.

No que se refere à prática chamada de “carona” ou “adesão” consiste no aproveitamento de uma Ata de Registro de Preços proveniente de uma licitação, realizada pelo Órgão Gerenciador, devidamente homologada por outro órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não teve participação naquela.



Fixadas essas premissas é possível endossar o entendimento exortado pela CGE-TO (ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGE Nº 2/2024/SUGACI SGD Nº 2024/09049/00152), de que:

"(...) uma Ata de Registro de Preços é tão somente um documento administrativo que serve ao cadastro de preços e fornecedores. Não se confunde, pois, com a licitação (que é um procedimento de compras públicas). Também não pode ser confundida com o Contrato – negócio jurídico, ajuste, que, em caso de registro de preços, poderá vir a ser firmado entre a Administração Pública e o particular vencedor da licitação (...).

No caso da adesão, o Órgão aderente estará, tão somente, usufruindo do registro de objetos e preços já licitados, para os quais a Administração, dentro das formalidades legais, já obteve a proposta mais vantajosa para viabilizar possíveis e futuras contratações. Dessa forma, quem adere, em suma, visa economia processual e eficiência na aquisição, de modo que participa somente na fase final, que é a contratação com o fornecedor já declarado vencedor de um certame pretérito."

Assim, importante consignar que o órgão aderente não estará realizando uma licitação (procedimento originário / geral), tampouco uma contratação direta (dispensa / inexigibilidade), na qual há a necessária seleção de fornecedores / propostas – ritualística própria de uma contratação formal.

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo, extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize para suas contratações, o sistema de Registro de Preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo-Saraiva, 2008, p. 417 (grifo aposto)

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação: **As compras, sempre que possível, deverão: atender ao**



princípio da padronização; ser processadas através de sistema de registro de preços (...).

Igualmente, a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do Sistema de Registro de Preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos: "NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa nº 20, de 01 de abril de 2009).

A adesão à Ata de Registro de Preços na modalidade carona, entretanto, não fica sujeita apenas a esta condição. É fundamental a comprovação: a) da **vantagem do uso da ata de registro de preços**; b) do **interesse do fornecedor em atender ao pedido** e; c) da **ausência de prejuízo quanto às obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes e gerenciador**.

O que se mostra primordial para "carona" em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional, ou seja, a utilização do instituto da "carona" deve importar numa vantagem superior a um novo processo. Conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013, além de demonstrar a vantagem, faz-se necessário a anuência do órgão gerenciador:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

No caso ora em análise, tem-se que tais condições foram atendidas, conforme consta nos autos do procedimento de adesão, cumprindo assim as determinações legais.

Como se observa do Decreto Federal 7.892/2013, as exigências para que a adesão à ata de registro de preços transcorra de forma legal, podem ser sintetizadas da seguinte forma:



- a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
- b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
- c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
- d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
- e) Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

III – DA CONCLUSÃO

Considerando os documentos coligidos aos autos, a demonstração efetiva de vantajosidade da adesão sob análise, em detrimento da realização de procedimento licitatório próprio, a manifestação de anuência do órgão gerenciador da ata, a possibilidade de fornecimento, sem prejuízo do registrado em ata, por parte do pretenso contratado, **OPINO** pela possibilidade da adesão *sub examine*. Quanto às certidões de regularidade fiscal, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

É o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que se submete à apreciação e aprovação superior.

Caxias – MA, 18 de março de 2025.


Raimundo Vilanova Assunção Neto
Assessoria Jurídica - CCL
OAB/MA 19.743



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001589752025
Data de expedição: 13/03/2025 11:20:09

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **HM INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA - ME** que possui o CNPJ **21.163.086/0001-43** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 21.163.086/0001-43

Razão Social: HM INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA - ME

Inscrição Municipal: 210290307622097

Endereço: RUA SÃO PAULO
PARAISO

Numero: 06

Município: CAXIAS

Bairro: RESIDENCIAL VILA

Complemento: QUADRA:C18;

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
03/10/2014

Código de validação: C2CA4E0A017CC5E700F142B61BB805B9

Data de validade da certidão: 11/06/2025

Finalidade: -



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA
CNPJ: 21.163.086/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

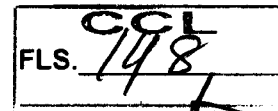
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:24 do dia 09/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2025.

Código de controle da certidão: **F0EE.C9AA.0C39.C0BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020145/25

Data da

06/03/2025 10:48:59

Inscrição Estadual: 126856540

CPF/CNPJ: 21163086000143

Razão Social: HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA

Endereço: RUA SAO PAULO, 6 QUADRAC 18 CEP: 65605295 - RESIDENCIAL VILA PARAISO

Telefone: (99)84733734

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

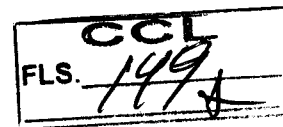
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/03/2025 16:12:26



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 057398/25

Data da

12/03/2025 15:24:36

Inscrição Estadual: 126856540

CPF/CNPJ: 21163086000143

Razão Social: HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA

Endereço: RUA SAO PAULO, 6 QUADRAC 18 CEP: 65605295 - RESIDENCIAL VILA PARAISO

Telefone: (99)84733734

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/03/2025 15:24:36



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.163.086/0001-43

Certidão nº: 13251381/2025

Expedição: 06/03/2025, às 11:34:50

Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HM INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.163.086/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.163.086/0001-43**Razão**

H M INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA

Social:**Endereço:** AVENIDA JOAO ROSA 79A / CENTRO / ALDEIAS ALTAS / MA / 65610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025**Certificação Número:** 2025030606232226442216

Informação obtida em 06/03/2025 11:33:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br